



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 23

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DAS SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2, 7, 8, 9 e 14 de março, 5, 6, 13, 18, 19 e 25 de abril do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Brasília, 1º de março de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ALTERAÇÃO DA PAUTA DE SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

O Presidente do Senado Federal, tendo em vista a melhor ordenação dos trabalhos programados para as sessões conjuntas convocadas para os dias 14 de março corrente, 18 e 25 de abril, resolve estabelecer para essas sessões as seguintes Ordens do Dia.

18 de abril, às 21.30

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.976-A-66 na Câmara e nº 270 de 1966 no Senado, que altera sem aumento de despesa dotações do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.811 B-62 na Câmara e nº 184-65 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000 para instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre e dá outras providências;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

25 de abril, às 21.30

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.862-B-66 na Câmara e nº 5-67 no Senado, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — para atender a despesa com o pagamento de salário-família a juizes e funcionários aposentados daquele Tribunal;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 23-66 (C.N.), que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria o Conselho de Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências.

Senado Federal, 10 de março de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 31-A, DE 1967

Concede aposentadoria a Jayme Teixeira Netto, Ajudante de Almoxarife, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É concedida aposentadoria, nos termos do art. 1º da Resolução nº 37, de 23 de novembro de 1962, combinado com os arts. 1º

da Resolução nº 16, de 1963; e 345, Item IV da Resolução nº 6, de 1963, com os proventos correspondentes ao cargo de Almoxarife, PL-3, e a gratificação adicional a que faz jus, ao Ajudante de Almoxarife, PL-7, Jayme Teixeira Netto.

Senado Federal, em 16 de março de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1967

1ª Sessão Legislativa, ordinária da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e trinta minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Alvaro Maia
Milton Trindade
Victorino Freire
Leônido Portela

Menezes Pimentel
Argemiro de Figueiredo
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

Mensagem nº 204, de 1967

(Nº 305, DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do inciso IV do artigo 6º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezem-

bro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Professor Ary Burger para exercer o cargo de Membro do Conselho Monetário Nacional. Conforme se verifica do anexo "curriculum vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, em 21 de março de 1967.
— A. Costa e Silva.

"CURRICULUM VITAE" DO PROF. ARY BURGER

— Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da U.F.R.G.S.

— Livre-Docente de "Evolução da Conjuntura Econômica" pela mesma Faculdade.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 95,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 150,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excedidas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,40 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

1959-1962 — Membro do Grupo de Planejamento do Governo Carvalho Pinto, tendo organizado os Fundos do Primeiro Plano de Ação.

1965 — Concurso à Cadeira de Administração II, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo.

1966 — Membro do Conselho Consultivo do Planejamento CONPLAN. 1966-1967 — Diretor da Carteira de Expansão Econômica do Banco do Estado de São Paulo.

1966 — Membro do Conselho Nacional de Economia.

Assessor e consultor de várias empresas industriais e financeiras nos campos da Economia e Organização (vide item 5). Colaborou no planejamento do governo do Estado de São Paulo e do governo federal (item 5). Diretor de empresas. Representou o Brasil em sete congressos internacionais (item 7). Autor de cinco livros e mais de quarenta artigos. (item 9)

2 — Formação

2.1 — Curso Secundário — Ginásio Bandeirantes — 1937-41.

2.2 — Curso Universitário — Pré-politécnico e Engenharia Civil, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo — 1942-43.

2.3 — Cursos de extensão e especialização:

Economia Brasileira — Prof. Dorival Teixeira Vieira, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, USP (2 meses).

Teoria dos Jogos — Prof. Flávio Manzoli — na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, USP (2 semestres).

Engenharia de Produção — Prof. P. B. Harris, na Escola Politécnica, USP (2 semestres).

Administração do Pessoal — Várias especialistas, na Escola Politécnica, USP (2 semestres).

Seminários do Prof. J. Wiley, na Escola de Sociologia e Política (2 semestres).

Computador Eletrônico (Linguagem básica, SPS, Fortran e Algol) — Prof. Chester Kishel, Escola Politécnica (3 semestres).

2.4 — Cursos de Doutorado.

Delimitação e Análise de Experiências — Prof. W. L. Stevens, na Escola Politécnica, USP (2 semestres).

Estatística Geral — Prof. W. E. Stevens, na Escola Politécnica, USP (1 semestre).

2.5 — Cursos diversos
Calculista de concreto, na Associação Brasileira de Cimento Portland (2 anos).

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

TWI — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases. Escritório Conjunto STIC-CEBAL.

Curso intensivo de Treinamento para Decisão, pelo Sistema de Simulação de gestão — SPEED.

2.6 — Viagem de Estudos
Aos Estados Unidos da América do Norte, de janeiro a março de 1959, sob os auspícios do Ponto IV e da CAPES, visitando 12 Universidades, a fim de estudar os currículos de Administração de Empresas e Engenharia de Produção.

3 — Atividades Docentes

3.1 — Em Cursos Graduação
3.1.1 — Na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

Assistente da Cadeira nº 19 — Economia Política, Estatística Aplicada, Organizações Administrativas, de 1949 a 1953.

Professor Interino desta mesma Cadeira, de 1953 a 1957.

Professor Catedrático desta mesma Cadeira, desde 1957.

3.12 — Na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo:

Professor Contratado da Cadeira número 24 — Administração da Produção, de 1961 a 1965.

Professor Catedrático da mesma Cadeira, desde 1965.

3.13 — Na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo:

Professor Contratado da Cadeira número 10 — Estatística Aplicada a Matérias Econômicas — de 1956 a 1959.

3.14 — Na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo:

Assistente da Cadeira de Economia Política, Estatística Aplicada, Organizações Administrativas, de 1951 a 1953.

Professor Contratado desta Cadeira em 1953 e de 1959 a 1961.

3.15 — Na Faculdade de Engenharia Industrial da Universidade Católica:

Assistente e depois Professor Contratado da Cadeira — Economia Política e Estatística, até 1963.

Assistente e depois Professor Contratado da Cadeira de Organização de Indústrias, Contabilidade Pública e Industrial, até 1962.

Professor Interino da Cadeira de Instalações Industriais, no segundo semestre de 1956.

3.16 — Na Escola de Engenharia Mackenzie:

Professor Contratado de Estatística, em 1954 e 1955.

3.17 — Na Faculdade de Filosofia de São Bento, da Universidade Católica.

Professor Contratado da Cadeira de Estatística, em 1955 e 1956.

3.2 — Em cursos de Extensão

3.2.1 — Na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

Programa Linear — 1955.

Estatística Industrial — 1956.

Administração Salarial — 1960.

Economia Industrial — 1961.

3.2.2 — Na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo:

Programação Linear — 1955.

3.2.3 — Na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo:

Estatística Aplicada à Engenharia — 1955.

Problemas Econômicos Nacionais — 1956.

Administração do Pessoal — 1958.

3.3 — Em Cursos de Pós-graduação:

3.3.1 — Membro do Corpo Docente da Escola Pós-graduação de Ciências Sociais da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, tendo dado os seguintes cursos:

Valor e Capital de Hicks — 1951.

Programação Linear — 1959.

3.3.2 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo:

Administração da Produção II — 1963.

Planejamento da Produção — 1963 e 1966.

Administração Salarial — 1963 e 1965.

3.3.3 — Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Novas Técnicas no Planejamento da Produção — 1964.

Pontos de Pesquisa Operacional — 1963-1966.

3.4 — Em Cursos de Doutorado:

3.4.1 — Na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Especialização em Estatística — 1958-59.

Economia Industrial — 1960.

3.4.2 — Na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo:

Estatística Aplicada à Pesquisa — 1960.

3.5 — Cursos de Pós-graduação, em Montevideo, em 1965 — A convite da OEA.

— Professor Interino da Cadeira de "Moeda e Bancos" da mesma Faculdade.

— Coordenador do setor de "Economia Rural" do Instituto de Estudos e Pesquisas Econômicas da U.F.R.G.S.

— Professor da "Política Agrária no Desenvolvimento" dos Cursos de Pós-Graduação em Economia e Sociologia Rural do I.E.P.E.

Cargos que exerceu

— Diretor-Presidente do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul — BIDE.

Cargos Exercidos

— Assessor do Centro e da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul.

— Diretor Financeiro da "Cia Rio-grandense de Adubos".

— Coordenador Geral do "Seminário Socio Econômico do Rio Grande do Sul".

— Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Funções no Exterior

— Membro da Delegação Brasileira às reuniões do Conselho Interamericano de Comércio e Produção no México (1960), Montevideo (1961) e Santiago (1962).

— Assessor-Técnico à reunião da Comissão sobre Origem das Mercadorias na ALALC, Montevideo (maio-junho 1962).

— Assessor especial da Delegação Brasileira à 2ª Reunião Plenária das Partes Contratantes da ALALC (México-agosto-novembro 1962).

— Representante Brasileiro na Comissão Mista Brasil-Uruguai da Lagoa Mirim.

A Comissão de Finanças.

Mensagem nº 205, de 1967

(Nº 205, DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do inciso IV do artigo 6º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Dr. Ruy Aguiar da Silva Leme para exercer o cargo de Membro do Conselho Monetário Nacional.

Conforme se verifica do anexo "curriculum vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, em 21 de março de 1967.

— A. Costa e Silva.

"CURRICULUM VITAE" DE RUY AGUIAR DA SILVA LEME

1 — Sumário

1925 — Nascimento em São Paulo. Filho de José Hildebrando da Silva Leme e Sylvia Aguiar da Silva Leme.

1948 — Casamento com Maria Alice Vanzolin da Silva Leme, tendo cinco filhos.

1948 — Diplomado em Engenharia Civil, pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

1954 — Concurso à Livre Docência da Cadeira de Economia Política, Estatística Aplicada, Organizações Administrativas da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

1957 — Concurso à Cadeira da mesma cadeira.

1957 — Responsável pela criação e instalação do Curso de Engenharia Mecânica de Produção, da Escola Politécnica.

1957-1960 — Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, tendo reformado o ensino e instalado a Congregação.

1958-1959 — Presidente da Comissão de Salário-Mínimo do Estado de São Paulo.

4 — Atividades Administrativas em Institutos de Ensino

4.1 — Na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo.

— Chefe do Departamento de Estatística Aplicada e Matemática Econômica, de 1958 a 1959.

4.2 — Na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

4.21 — Responsável pela criação e instalação do Curso de Engenharia de Produção.

4.22 — Responsável pelo Convênio com o FIESP-CIESP, pelo qual foram promovidos 20 cursos de extensão no campo da Engenharia de Produção.

4.23 — Responsável por Convênio com a FIESP-CIESP, pelo qual foram promovidos 20 cursos de extensão no campo da Engenharia de Produção.

4.24 — Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, desde a criação deste Departamento (1953), resultante do desdobramento da cadeira XIX em três cadeiras.

4.25 — Responsável pela Primeira Semana de Engenharia de Produção realizada em São Paulo (1955), Campinas (1956) e Montevide (1960).

4.26 — Na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo.

— Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, de 1957 a 1960, tendo reestruturado o ensino, ampliando as instalações e instalado a Computação.

5 — Atividades Profissionais

5.1 — Na Engenharia de Estruturas.

5.11 — Engenheiro da Sociedade Construtora, de dezembro de 1949 a abril de 1951.

5.12 — Escritório próprio de cálculo de estruturas e de construção, de abril de 1951 a maio de 1954. Entre outros trabalhos, projetou a estrutura de concreto de um edifício para garagem de 17 andares, à rua Hincapié, e obteve a segunda colocação no concurso de anteprojeto para a sede do DEB, em colaboração com os arquitetos Helio Duarte e Carvalho Marre.

5.2 — Em Consultorias e Associações de Organização e Administração Industrial.

5.21 — Assessor contratado nas seguintes indústrias:

5.211 — Bombril (1953-1959) — Implantação de Sistema de Controle Estatístico de Qualidade, Custos Padronizados e Avaliação de Cargos.

5.212 — Duralex S.A. — Fábrica de Recortes Ambonquera (1953 e 1959) — Programação Linear, Definição de Experiências, Análise das Vendas.

5.213 — Indústria Mangela S.A. (1963 e 1964) — Avaliação de Cargos — (Organograma).

5.214 — Felgenson S.A. — Indústria e Comércio (1963) — Política de Preços.

5.215 — Cosipa (desde 1962) — Instalação e chefia do Departamento de Pesquisa de Mercado, Organização do fluxo de papel das vendas, Assessoria à Direção de Vendas.

5.216 — Indústrias Villares S.A. (desde 1962) — Chefe da Assessoria de Organização e Planejamento das Indústrias.

— Organograma, Introdução de Controles para alta Administração, Guia Administrativo, Análise de Balanços Deslocados, Reorganização do Setor Financeiro, Mecanização no pro-

cessamento dos dados, Dia de Trabalho Medido, Amostragem de Trabalho, Sistema ABC de estoques, Custos Padronizados, Análises Econômicas.

5.217 — Cerâmica São Caetano (desde 1961) — Organização da Seção de Organização, Eficiência e Controle.

5.218 — Prima Electro Doméstica (1955) — Política de Produtos.

5.219 — Trabalhos de Consultoria para as seguintes indústrias:

5.221 — Cosipa — Localização.

5.222 — Sociedade Nacional de Calçados (estudo de patente).

5.223 — Soca — Fábrica de Rações (Programação Linear).

5.224 — Mecânica Parada — Fórmula de Refúgios — Matéria dos Resultados Financeiros.

5.225 — Copelmas — Projeção da Demanda de Neoprene de Fumo.

5.226 — Duralex — Projeção da demanda.

5.227 — Prima Electro Doméstica — Pesquisa de Mercado; Medida de Resultado Financeiro.

5.228 — Têxtil Nova Odessa — Análise Econômica — Aplicação de Programação Linear.

5.229 — Carlo Herba — Análise Econômica.

5.3 — Em Consultorias e Associações de Economia:

5.31 — Assessor contratado nas seguintes organizações:

5.311 — Grubima S.A. (1952 e 1953) — Estudo Econômico para os Projetos do Porto de Santarém e da Usina Hidroelétrica de Curua-Una.

5.312 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.313 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.314 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.315 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.316 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.317 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.318 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.319 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.320 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.321 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.322 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.323 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.324 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.325 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.326 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

5.327 — Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1959 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria.

veritário da Universidade de São Paulo.

5.3 — Membro dos Conselhos Técnicos Administrativos da Faculdade de Engenharia Industrial (1950), Escola de Engenharia de São Carlos (1953).

5.4 — Membro do Conselho Departamental da Escola Politécnica (1955-56) e do Conselho do Instituto de Pesquisas Econômicas.

5.4 — Membro do Grupo de Planejamento do Governo Carvalho Pinto (1959-1963).

5.5 — Presidente da Comissão de Salário-Mínimo do Estado de São Paulo, em 1958 e 1959.

5.6 — Membro do Conselho do Fundo de Construção da Cidade Universitária (1959 a 1963).

5.7 — Membro do Conselho do Fundo de Expansão da Indústria de Base (1963).

5.8 — Membro da Comissão examinadora de 18 concursos:

seis de doutoramento; sete de livre-docência; cinco de cátedra.

5.9 — Membro do Grande Juri — Premio Machado Santista 1952 — 1960 de Economia.

5.10 — Membro do Conselho Técnico de Economia Social e Política da Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

5.11 — Membro do Conselho do Serviço Estadual de Mão-de-Obra do Secretariado do Trabalho, de 1950 a 1963.

5.12 — Membro do Conselho do Centro de Computação Eletrônica da Cidade Universitária de São Paulo desde 1963.

5.13 — Membro do Conselho Consultivo do Planejamento — CONSPLAN — 1965-1966.

5.14 — Membro do Conselho Nacional de Economia — 1966.

7 — Participação em Congressos

7.1 — Representante da Escola Politécnica, no X Congresso Internacional de Organização Científica em São Paulo, em 1954, nos Relatórios Internacionais de Estatística em Petrópolis e em Campinas, em 1955.

7.2 — Representante da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas no Primeiro Congresso da Universidade de Ciências Econômicas e Administrativas em Porto Alegre, em 1959 e no Seminário Universidade-Indústria, em Petrópolis, 1959, tendo apresentado teses nos dois Congressos.

7.3 — Integrante da representação do Banco do Estado de São Paulo no Primeiro e Segundo Congresso Nacional de Bancos (1950 e 1961), tendo apresentado tese nos dois Congressos.

7.4 — Coordenador e responsável do Seminário Internacional de Desenvolvimento Econômico promovido pela UNESCO e Universidade de São Paulo, em janeiro de 1963.

7.5 — Representante da Congregação da Escola Politécnica, na Inter-American Engineering Educators Conference, em Cleveland, E.E.U.U. — fevereiro de 1962.

7.6 — Integrante da representação brasileira nos Seminários Metodológicos de Integração da América Latina, em Montevideo, (maio de 1961) e em Bogotá (novembro de 1964), em Buenos Ayres (maio de 1965), em São Paulo (novembro de 1965) e em Lima (julho de 1966) no México (dezembro de 1966).

7.7 — Participou do Congresso Internacional de Ciência Regional, no Rio de Janeiro, em agosto de 1966 apresentando 2 (duas) teses.

7.8 — Participou da Mesa Redonda promovida pela "The Advertising Council e Fundação Getúlio Vargas em agosto de 1966.

7.9 — Representou o Banco do Estado de São Paulo no Congresso de Integração Regional — em setembro de 1966 — em Salvador.

7.10 — Participou do Seminário de Polos de Desenvolvimento, em Recife, em 1966 — apresentando tese.

8 — A sociologia Científica e Técnica

8.1 — Biometrie Society

8.2 — Econometric Society

8.3 — Institute of Management Science

8.4 — Regional Science Association

8.5 — American Economic Association

8.6 — American Management Association

9 — Trabalhos Publicados

9.1 — Cimento Moderno da Construção de Segurança. Revista Engenharia, 120, novembro de 1953.

9.2 — A Relação entre a Tensão Admissível Correspondente ao Retorno Unitário e a Resistência à Tração em Argila: Um problema de Ressonância Linear com Dados Experimentais. Bol. Inst. de Estatística Aplicada à Engenharia, 1, 1953, 1-3.

9.3 — A Relação entre o Grau de Computação e a Unidade dos Solos: Um Problema de Repressão com Dados Experimentais. Bol. Inst. de Estatística Aplicada à Engenharia, 1, 1953, 1-3.

9.4 — Estudo Estatístico do Perfil Rodante de Bêta 1. Bol. Inst. de Estatística Aplicada à Engenharia, 1, 1953, 37-57.

9.5 — Estudo da Influência do Alívio Fricção na Resistência de Blocos Parcialmente Carregados: Um problema de Computação para Ressonância. Bol. Inst. de Estatística Aplicada à Engenharia, 1, 1953, 59-63.

9.6 — O Problema da Fixação da Tensão Admissível das Argilas a partir da Resistência a Tensão. Anais da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos, 3, 1954, 5-16.

9.7 — Os Extremos de Amplitudes Oculares e sua Aplicação à Engenharia. X — 1955. Tese apresentada ao concurso de doutorado na Faculdade de Economia Política, Estatística Aplicada, Organizações Administrativas da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, em novembro de 1954. Resumo e crítica — Mathematical Review, 1955, p. 179.

9.8 — A Pesquisa do Otimismo do Solo por meio de Características de Plasticidade e de Granulometria: Um Exemplo de Análise Discriminatória. Bol. Inst. de Estatística Aplicada à Engenharia, 2, 1955, 71-94.

9.9 — A Influência da Dimensão sobre a Resistência à Tração em Blocos de Prova de Borracha. Em colaboração com M. O'Leary. Bol. Inst. de Estatística Aplicada à Engenharia, 2, 1955, 23-42.

9.10 — A Produção de Furfural a partir de Sábulo de Milho: um Desenvolvimento em Blocos Incompletos. Em colaboração com J. Buzzechini. Bol. Inst. de Estatística Aplicada à Engenharia, 2, 1955, 1-14.

9.11 — Curso da Estatística, 1. Desenvolvimento de Publicações da Escola Politécnica, 1955, ix+122pp.

9.12 — Nota sobre Programação Linear Estatística. Departamento de Publicações da Escola Politécnica, 1955, 15pp.

9.13 — Aplicações Industriais da Programação Linear. Revista Engenharia, 120, nov. 1955, 62-94.

9.14 — O Processo Simplex na Programação Linear. Revista Engenharia, 120, dez. 1955, 104-107.

9.15 — O Processo Simplex na Resolução de Problemas. Trabalho apresentado na 1ª Reunião da Sociedade de Biometria.

9.16 — Biometria, 1955, p. 232; e Bol. Inst. de Estatística Aplicada à Engenharia, 3, 1-9.

9.17 — Casos Especiais na Programação Linear. Revista Engenharia, 120, fev. 1956, 329-335.

9.18 — Cursos sobre Problemas Econômicos Brasileiros Atuais. Cópia dos palestras, proferidas na Escola de Engenharia de São Carlos, 1956.

9.19 — Colaborou com o Professor Milton da Silva Rodrigues, no Vocabulário Brasileiro de Estatística. — IBGE, 1956, 305pp.

9.19 — Colaborou com o escritório ECOTEC, na Memória Técnica da Cópia. 1956.

9.20 — Aplicação da Programação Linear à Teoria da Decisão dos Empregados. vii-172pp. Tese apresentada ao concurso de Cátedra da Faculdade de Economia Política, Estatística Aplicada e Organizações Administrativas da Escola Politécnica, em novembro de 1956.

9.21 — Teoria Matemática da Localização de Indústrias. Revista Engenharia, 1957, 300-303.

9.22 — Estudo da Função Descarga — Altura Pluviométrica: um Problema de Análise de Covariância. Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia 3, 1957, 25-4.

9.23 — Estatística Aplicada à Engenharia. In Enciclopédia Técnica Universal. Editora Globo, 1953, 2, 57-58.

9.24 — Curso de Engenharia de Produção na Escola Politécnica. Engenharia, nov. 1958.

9.25 — Curso de Estatística 2. Departamento de Publicações da Escola Politécnica, 1959, 262 pp.

9.26 — Curso de Estatística 3. Departamento de Publicações da Escola Politécnica, 1959, 144pp.

9.27 — Políticas Econômicas e a Teoria da Decisão. Revista Cairu, 1, 1959.

9.28 — Cursos Posgraduados de Aperfeiçoamento e de Especialização Industrial nas Escolas de Administração, de Economia e de Engenharia. Tese apresentada no Seminário Universidade — Indústria, em novembro de 1959.

9.29 — Engenheiros e Economistas no Campo da Produção. Publicação da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, 1960.

9.30 — Experiência Americana no Ensino da Administração. Boletim da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, nº 15, 1960, 1-16.

9.31 — Sobre o Ensino de Economia e Administração. Boletim da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, nº 15, 1960, 17-43.

9.32 — Salário-Mínimo no Estado de São Paulo. Em colaboração com o Prof. Henrique Silveira de Almeida. Boletim da Escola de Sociologia e Política de São Paulo, nº 13, maio de 1960, 63pp.

9.33 — Brasil na Batalha da Produtividade. A Nove Engenharia (Edição Especial de "O Politécnico", 1960).

9.34 — Evolução dos Preços de Terrenos na Cidade de São Paulo. Em colaboração com Eng. Sérgio Luiz de Oliveira Assis. Revista de Ciências Econômicas, nº 2, junho de 1961, 18-27.

9.35 — Considerações sobre a Contratação do Sistema Bancário Brasileiro. 1961. Tese apresentada no Primeiro Congresso Nacional dos Bancos (mimeografado) 7 pp.

9.36 — Administração Salarial. Publicação conjunta do FIESP — ... CIESP — FPUSP. 1962, 157p.

9.37 — Conceito de Engenharia de Produção. Boletim de Engenharia de Produção, 1, 1962, 1-22.

9.38 — Formação de Engenheiros para Indústria. Boletim de Engenharia de Produção, 1, 1962, 47-53.

9.39 — O Irracional na Administração. Digesto Econômico, nº 171, maio/junho, 1963. Problemas Brasileiros, nº 3, junho 1963, 11-17.

9.40 — Estudo Econômico para o Projeto de um Porto. Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (mimeografado) 33 + 37pp.

9.41 — Curso de Estatística — Elementos. Livro Técnico. Rio de Janeiro, 1963, 292pp.

9.42 — Analogies Physiques dans la Théorie de la Localisation. In Quelques Aspects Fondamentaux de l'Economie Moderne. Dunod, Paris, 53-55.

9.43 — Mercado da Cosima. Estudo preliminar. 1964 (mimeografado).

9.44 — Ensino Superior e Industrialização. In Educação Técnica e Industrialização. Publicação do Forum Roberto Simonsen, 1934, 37-55.

9.45 — Pagamento com Incentivo X Dia de Trabalho Medido. In Publicação Trimestral da Pesquisadora de Relações Industriais Limitada, nº 6, 1964.

9.46 — Contribuição à Teoria da Localização Industrial. Tese a Cátedra XXIV da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo — 1934 — x+365pp.

9.47 — Estatística Industrial. In Manual do Engenheiro — Globo. Quinto Volume, 1964 — 663-709.

9.48 — Bases para uma Política de Desenvolvimento Regional. Desenvolvimento e Conjuntura. Ano X, nº 12, dezembro de 1966 — p. 64-79.

9.49 — Trabalhos em Publicação:

a) Pesquisa de mercado de chapas de aço I. A ser publicado no Boletim de Engenharia de Produção, nº 2.

b) Engenharia de Produção x Administração Industrial.

Controle de Eficiência do Trabalho: Incentivo x Dia de Trabalho Medido. Uma Filosofia do Controle.

(A serem incluídos, com mais sete artigos, em um livro a ser publicado na Coleção de Engenharia de Produção e Administração Industrial, da Editora Pioneira.

c) Demand Protection — a ser publicado pela Brookings Institution — Washington DC.

d) Administração Salarial e Avaliação de Carreiras — a serem incluídos no Manual de Relações Industriais.

9.50 — Colaborou na elaboração dos seguintes documentos oficiais:

Plano de ação do Governo Carvalho Pinto;

Relatórios do Banco do Estado de São Paulo — 1959 e 1960.

Regulamento do Fundo de Expansão Agro-Pecuária — 1961.

9.51 — Responsável pela Coleção de Engenharia de Produção e Administração Industrial, ser editada pela Editora Pioneira, com volume publicado e três volumes no prelo.

São Paulo, fevereiro de 1967. — Ruy Aguiar da Silva Leme.

A Comissão de Finanças.

Mensagem nº 206, de 1967

(Nº 307, DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 45, inciso I e artigo 138, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o nome do Doutor Haroldo Teixeira Valladão para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Conforme se verifica do anexo "curriculum vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que — além do brilho invulgar que marca sua vida pública — tem revelado, em intensa atividade jurídica, notável saber e reputação ilibada.

Brasília, 22 de março de 1967. — A. Costa e Silva.

BIO-BIBLIOGRAFIA DO PROFESSOR HAROLD VALADÃO

(11 de dezembro de 1966)

O Dr. Haroldo Teixeira Valladão, descendente de ilustres e tradicionais famílias do Estado de Minas Gerais, de portugueses, ali radicados desde o começo do Século XVIII, nasceu na cidade de São Paulo, a 5 de setembro de 1901.

Fêz seus estudos secundários nos Colégios Santo Inácio e Anchieta dos Padres Jesuítas, 1911-1916.

Bacharelou-se em Direito em 1921, obtendo o Doutorado em 1929, pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, sendo escolhido pelos colegas para Orador na solenidade de colação de grau, proferindo o discurso: "Pela socialização do Direito". Conferiu-lhe ainda a Condecoração da Faculdade o prêmio "Conselheiro Machado Portella", instituído para o aluno mais distinto da turma. É filho do saudoso Ministro Alfredo de Vilhena Valladão, natural de Campanha, no Estado de Minas Gerais, eminente jurista, historiador e publicista, e de D^a Maria Isabel Teixeira Valladão, natural de Varginha (MG), falecida. É casado com D^a Margarida Bandeira de Mello Valladão, descendente de antiga e destacada família do Ceará e Rio Grande do Norte. Tem dois filhos: Maria Isabel Bandeira de Mello Valladão, nascida a 21 de fevereiro de 1947 e Haroldo Teixeira Valladão Filho, nascido a 30 de março de 1948.

Formado em Direito dedicou-se à advocacia no Rio de Janeiro, iniciando-a logo, em particular perante o Supremo Tribunal Federal (1922), onde a vem exercendo exclusivamente a partir dos últimos anos (desde 1950), tendo atingido os postos máximos da profissão, Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros (1944-1946) e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (1950-1952).

Paralelamente, consagrou-se ao magistério e à ciência jurídica, obtendo, por concurso, a docência livre (1929) e a cátedra de Direito Internacional Privado (1940) na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, que exerce desde 1930, lecionando e conferenciando em várias Universidades da Europa e da América, Coimbra, Lisboa, Paris, Rennes, Bordeaux, Toulouse, Aix, Roma, Barcelona, Madrid, Santiago do Chile, Caracas, Havana, Colúmbia de Nova York, Lima, Montevideo, Atenas, Pavia, Milão, Louvain, Ialonic e etc. No Brasil deu aulas inaugurais na Universidade do Brasil, na Universidade Católica do Rio de Janeiro (1952-1953), nas Faculdades de Direito de Manaus, Pelotas, Juiz de Fora, Goiânia, Uberlândia e fez conferências nas de Belém do Pará, Ceará, Recife, Bahia, Estado do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Porto Alegre, Minas Gerais, Brasília, Sergipe e nas Católicas do Rio (GB), de São Paulo, de Porto Alegre, do Recife, de Goiânia. Escreve em vários jornais e revistas e publica numerosos trabalhos jurídico-sociais, inclusive em "Melanges", "Festschrift", em homenagem a R. Laun, H. Yntesse, Roscoe Pound, H. Rolin, H. Krause, Frederic L. G. Maridakis. É titular da mesma disciplina na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro desde sua fundação 1941, e leciona no Instituto Rio Branco desde 1959.

Pertencendo desde muitos anos a várias associações culturais de direito, em especial, de Direito Internacional e de Direito Comparado, tem nelas, na qualidade de membro, Vice-Presidente e Presidente, exercido uma atividade contínua, em seus trabalhos, congressos e conferências, como Relator, orador das sessões inaugurais, diretor de comissões, debatedor, igualmente em sociedades de filosofia e ciências sociais, de história e literárias.

Só tem aceito cargos públicos que não sejam incompatíveis com a advocacia e o magistério, e, assim, foi Procurador Regional Eleitoral (1934), Consultor-Geral da República (1947-1950) e é Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores desde 1961. Em virtude de duas indicações em lista tripartite feitas pelo Supremo Tribunal Federal, foi escolhido para Ministro do Tribunal Superior Eleitoral (1955-1959).

Tem colaborado em atividades legislativas, sempre desinteressadamente, como Relator dos Projetos de Leis sobre Entrada e Expulsão de Estrangeiros, Naturalização e Extradicação, da

antiga Comissão Legislativa (1931-1933), da parte de Direito Internacional Privado no Código Brasileiro do Ar (1934), da Introdução e dos Livros referentes à Cooperação Interestadual e à Cooperação Internacional nos Processos Criminais do Código de Processo Penal enviado pelo Governo ao Congresso em 1935 e dos Títulos relativos ao Poder Judiciário, à Nacionalidade e à declaração de Direitos do Projeto de Constituição enviado à Assembleia Constituinte em 1946 pelo Instituto dos Advogados Brasileiros; Projetos que serviram de base a leis posteriores. Ainda agora, apresentou o Anteprojeto oficial da Lei Geral de anulação das Normas Jurídicas, recusando qualquer remuneração. É um jurista autêntico: cultor permanente e dedicado e realizador, eficiente e completo na ciência do direito.

Entre as atividades e títulos do Dr. Haroldo Valladão, relacionam-se as seguintes:

Na Advocacia

Membro efetivo desde 1924 e antigo orador (1941-1944) e Presidente (1944-1945) do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Antigo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (1960-1962).

Medalha da Ordem dos Advogados (Barreau de Paris) 1949.

Medalha "Teixeira de Freitas", do Instituto dos Advogados Brasileiros (1959).

Medalha "Excelentia Fori" da Federação Interamericana de Advogados (1961).

Membro do Tribunal de Ética Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do antigo Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara.

Advogado Honorário da Ordem dos Advogados de Portugal.

Membro Honorário dos Colégios de Advogados de Lima (Peru) e do Distrito Federal (Venezuela);

Membro Correspondente do Colégio de Advogados de Buenos Aires (Argentina).

Membro do Comitê Executivo e do Conselho da Federação Interamericana de Advogados.

Membro Correspondente da Academia Colombiana de Jurisprudência.

No Magistério Superior

Professor Catedrático, em virtude de concurso, de Direito Internacional Privado, das Universidades do Brasil e Católica do Rio de Janeiro.

Antigo Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Vice-Diretor da Faculdade Nacional de Direito (desde 1965).

Professor de Direito Privado Comparado e Especialidade no Curso de Doutorado, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e na Faculdade de Direito da Pontifícia Católica do Rio de Janeiro.

Medalha da Faculdade de Direito de Paris (1936).

Doutor "Honoris Causa" da Universidade d'Aix-Marseille (1956).

Patrão (1958) e Parainfio (1940, 1943, 1950, 1962 e 1966) dos bacharéis da Faculdade Nacional de Direito e Patrão (1956) e Parainfio (1940) dos bacharéis da Faculdade de Direito da Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Professor do Instituto Luso-Brasileiro de Alta Cultura, encarregado de cursos nas Faculdades de Direito de Lisboa e Coimbra (1936-1939).

Professor do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura, encarregado de cursos nas Faculdades de Direito de Paris e Rennes (1936) e de Paris, Bordeaux e Toulouse (1949).

Professor da Academia Interamericana de Direito Internacional e Comparado, encarregado de cursos em Havana (1945 e 1949).

Professor (1952 e 1953) na "Académie de Droit International de la Haye".

Professor de Direito Internacional Privado no Curso de Preparação à Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco (Ministério das Relações Exteriores) desde 1959.

"Visiting" Professor da Columbia Law School (1955), Tulane Law School (1955), Professor no Curso Francês de Vitória da Universidade de Valadoid (1966).

Medalha Dom Andrés Bello (1966). Examinador de concursos para professor catedrático de Direito Internacional Privado, de Direito Internacional Público, de Direito Constitucional, de Direito Comercial, na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e nas Faculdades de Direito da Universidade de Recife, de São Paulo, do Ceará, do Paraná e Minas Gerais.

No Ministério Público

Antigo Consultor-Geral da República (1947-1950).

Antigo Procurador Criminal da República (1933) e Procurador Regional Eleitoral (1934).

Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores (desde 1961).

Na Magistratura

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito e Conciliação Chileno-Eneca.

Ministro do Tribunal Superior Eleitoral (1955-1959).

Membro da Corte Permanente de Arbitragem da Haya.

Medalha "Alta Distinção" da Ordem do Mérito Jurídico-Militar.

Na Atividade Legislativa Nacional e Internacional

Relator Geral na antiga Comissão Legislativa dos Projetos de Lei sobre Entrada e Expulsão de Estrangeiros, Naturalização e Extradicação (1931-1933), base de leis posteriores.

Membro Titular da Seção Brasileira do Comitê Jurídico Internacional de l'Aviation e Relator do Direito Internacional Privado Aeronáutico no Projeto do Código do Ar (1934), organizado pela Seção Brasileira e que serviu de base ao Código Brasileiro do Ar (1938).

Membro da Comissão Nacional de Codificação do Direito Internacional. Delegado do Brasil à 1ª Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos.

Chefe da Delegação do Brasil com a categoria de Embaixador, à 5ª Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos (1965).

Vice-Coordenador e Delegado do Brasil à Reunião de Juristas de Montevideo para organização de Projeto de Protocolo criando um Tribunal para a ALAIC.

Presidente e Relator dos Capítulos referentes ao Poder Judiciário, à Nacionalidade e à Declaração de Direitos da Comissão Especial do Anteprojeto de Constituição enviado pelo Instituto dos Advogados à Assembleia Legislativa (Constituinte), fevereiro de 1946 e que foi por este levado em consideração.

Autor do Anteprojeto oficial da Lei Geral de Aplicação das Normas Jurídicas, substitutivo da Lei de Introdução ao Código Civil (1963).

No Direito Internacional

Membro atual 1º Vice-Presidente da mais afamada associação de juristas, fundada por Mancini, Bluntschli, Lormar, etc., em 1873, com "numerus clausus" (120), escolha por cooptação em escrutínio secreto, do "Instituto de Droit International".

Presidente da Seção Brasileira da "International Law Association". Membro titular e atual Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.

Membro Titular do Instituto Hispano-Americano de Direito Internacional.

Membro Correspondente da Academia de Direito Internacional da Universidade Boliviana de Medellin (Colômbia).

No Direito Comparado

Membro da Academia (com "numerus clausus") (40) International de Droit Comparé da Haya.

Presidente do Comitê Nacional de Direito Comparado (Brasil).

Membro eleito do Conselho Diretor da Associação Internacional das Ciências Jurídicas da Unesco (Comitê Internacional de Direito Comparado 1957-1960).

Membro Honorário da Associação Argentina de Direito Comparado.

Orador na Sessão inaugural do 4º Congresso Internacional de Direito Comparado (Paris 1954), na Sessão de Encerramento do 5º (Bruxelas 1958) e do 6º (Hamburgo, 1962).

Membro do Conselho Diretor do Instituto Latino-Americano de Direito Comparado (1966).

Na Filosofia, Ciências Político-Sociais, História e Letras

Acadêmico da Pontifícia Academia Romana de Santo Tomás de Aquino e da Religião Católica (numerus clausus) (60), Seção Jurídico-Econômica (20).

Membro Correspondente da Academia de Ciências Políticas e Sociais, da Venezuela.

Sócio Efetivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Sócio Honorário do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

"Soci" do Fêlbrige Provençal da Academia "Literário do Mistral, da "langue d'oc".

Socio do Pen Clube do Brasil.

No Jornalismo Jurídico

Colaborador desde 1950 do Jornal de Droit International Privé (Clunet), e, ainda, da Revue Critique de Droit International Privé, da American Journal of Comparative Law da Revista "Doctor Communis" da Pontifícia Academia Romana de Santo Tomás, do Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, do Jornal do Comércio (desde 1922) e outros jornais e revistas do Brasil, Diretor (desde 1938) da Revista Jurídica, órgão cultural da Faculdade Nacional de Direito.

Principais Publicações

Aos Juristas do Diálogo (1967). Anteprojeto da Lei Geral de Aplicação das Normas Jurídicas com Exposição Fundamentada e Justificada de cada um dos artigos formulados (1963-1964).

Aos Juristas das Reformas (1964). Problemas Jurídicos da Cooperação Internacional no Campo do Desenvolvimento Econômico e Social (1965). Da Organização Judiciária para os Problemas Internacionais do Desenvolvimento Econômico e Social (1966). Reforma Agrária, Magno Problema Jurídico do Século (1966).

Le Methode du Droit International Privé, 1963 (em português, 1963).

Johannes XXIII Pater et Magister gentium, 1962.

Sources du Droit International Privé, 1964 (em português, 1962).

Démocratisation et Socialisation du Droit International — L'Impact Latino-Américain et Afro-Asiatique, traduction Française, Librairie du Recueil Sirey, Paris, 1962.

Democratização e Socialização do Direito Internacional — Os Impactos Latino-Americano e Afro-Asiático. Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1961 e em espanhol, Colégio de México, 1963.

International and Internal Law — The Primacy of the Higher Juridical Order in "Essays in Jurisprudence in Honor of Roscoe Pound", p. 580, 1962.

Aos Juristas do Desenvolvimento (1962).

Posição do Direito Internacional Privado frente às dicotomias: Internacional-Interno e Público-Privado, 1962.

Consequências de la Diference de Nationalité ou de Domicile des Epoux sur les effets de la Dissolution du Mariage, 1962.

Ineficácia absoluta dos "Divórcios-Novos Casamentos" do México, 1961. O Brasil e a Evolução do Direito Internacional, 1961.

Legge naturale e Legge umana, 1961.

Private International Law — Comparative Law — Uniform Law, 1961. Não reconhecimento do divórcio, de Brasileiro, decretado no estrangeiro, 1961.

Teixeira de Freitas, Jurista Excelso do Brasil, da América e do Mundo, 1960, e, em espanhol, nas Revistas: Lecciones y Ensayos, Buenos Aires, de Derecho y Ciencias Sociales, Santiago de Chile, e de Derecho Jurisprudencia y Administración, de Montevideo.

Direito Internacional Privado — Parte Geral na Enciclopédia Delta Larousse, 1960.

Do Direito Aéreo ao Direito Interplanetário, 1960.

Direito Internacional Privado, Direito Uniforme e Direito Comparado, 1960.

Paz, Direito, Técnica, 1959.

A lei de Introdução ao Código Civil e sua Reforma, 1959.

O Direito do Espaço Interplanetário, 1959 (em inglês, 1960, Londres e 1962, Tokyo).

Evolução e Universalidade do Direito Comparado, 1958 (francês, 1958).

Effets des Jugements Etrangers de Divorce, 1958, e, em português, 1958.

Direito Internacional Privado do Regime de Bens do Casamento, 1958.

O Conflito de Leis no Espaço, 1957.

Direito Interplanetário e Direito Inter-Gentes Planetárias, 1957 (em francês e espanhol, 1960).

O Pensamento Jurídico Mineiro no Século XIX, 1957.

Aos Juristas das Américas, 1957.

Aos Juristas do Meio Século, 1956.

Die Schiedsgerichtsbarkeit in Zivil- und Handelsachen in Brazilian, 1956.

Direito Internacional Privado e Direito Intertemporal, 1956.

Divorce and Separation in the Americas — Parker School (Columbia University), 1955.

Le Droit Latino-Américain, 1954.

Librairie du Recueil Sirey, Paris, em Português, 1955, em espanhol, 1956.

Da Personalidade e da Fervorabilidade das Leis, de Monselhor Eugénio Pacelli, tradução portuguesa, 1953.

Lei Reguladora do Estatuto Pessoal relativo no 2º Congresso Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional, 1953.

Jurisdictions Internationales pour les litiges de droit privé, 1953.

Messafe aux Juristas de la Faix, 1953, Librairie du Recueil Sirey, Paris, em português, 1946.

Le Droit International des Etats Américains, 1952.

A Fundação dos Cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, 1952.

A Universidade e o Brasil, 1952.

Unidade ou Pluralidade da Sucessão e do Inventário e Partilha no Direito Internacional Privado, 1952.

Direito Internacional Privado, anterior ao Código Civil, do Regime de Bens do Casamento, 1951.

Conflitos de Leis, de Ulrich Huber, tradução portuguesa, 1951.

Pareceres do Consultor-Geral da República, 4 volumes, 1959-1960.

Justiça, Democracia, Paz, 1949.

Estudos de Direito Internacional Privado, 1947.

Direito, Solidariedade, Justiça, 1943.

O Ensino e o Estudo do Direito especialmente do Direito Internacional

Privado no Velho e no Novo Mundo, 1940.

Bartolo, Conflito de Leis, tradução portuguesa, 1938.

Conflitos das Leis Nacionais dos Cônjuges nas suas relações de Ordem Pessoal e Econômicas e no Desquite, 1936.

A Devolução nos Conflitos sobre a Lei Pessoal, 1929-1930.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 207, de 1967

(Nº 309, DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 45, item I, e § 2º do artigo 17 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egregio Senado Federal, o nome do Engenheiro Wadjó da Costa Gomide, para exercer o cargo de Prefeito do Distrito Federal. Os méritos do Doutor Wadjó da Costa Gomide que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 27 de março de 1967. — A. Costa e Silva.

CURRICULUM VITAE

Wadjó da Costa Gomide

Wadjó da Costa Gomide, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Avenida W-3, Quadra 14, Bloco 2, Casa 119, do SHIG-SUL, natural da cidade de Catalão, Estado de Goiás.

1. — Vida Escolar

1.1. — Em 1944, pelo Ginásio "Regina Pacis", na cidade de Araguri, Estado de Minas Gerais, concluiu o curso primário;

1.2. — em 1948, pelo mesmo estabelecimento, concluiu o curso ginasial;

1.3. — em 1951, pelo Colégio Arquidiocesano de Ouro Preto, na cidade do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, concluiu o curso científico;

1.4. — em 1952, na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, ingressou no C.P.O.R., onde permaneceu dois anos, em arma de artilharia;

1.5. — aprovado no concurso de habilitação para a Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais em 1954, em 1º lugar no curso de Mecânica Elétrica e posteriormente em 1955 transferido para o curso de Engenharia Civil, no qual foi diplomado em 1959.

2. — Atividades funcionais

2.1. — Ingressou na NOVACAP em 15 de janeiro de 1960, para exercer a função de Engenheiro, e em 1º de agosto de 1961, pela Lei nº 3.930, passou a condição de servidor efetivo da Companhia;

2.2. — em 2.7.61, pela Portaria número 507-61, foi designado para substituir o Chefe do Departamento de Edificações em 2.3 — em 26-9-61, foi designado para responder pela Chefia do Departamento de Edificações;

2.4. — em 10-11-61, pela Portaria 722-61, foi designado para Chefia do Departamento de Edificações;

2.5. — em 15-12-61, pela Portaria nº 816-61, foi designado para exercer a função de confiança de Assistente Técnico da Diretoria;

2.6. — pela Portaria nº 741-62, foi designado para, com Joaquim Alves Marques, integrar a Comissão de Concorrência instituída pela Portaria número 38-62 de 9-2-62;

2.7. — em 17-7-63 pela Lei número 4.242, regulamentada pelo Decreto nº 53.331, de 19-12-63, passou a condição de servidor público, enquadrado na função de Engenheiro, nível 21,

percebendo o salário mensal de Cr\$ 323.000 (trezentos e vinte e oito mil cruzados), incluídas as demais vantagens;

2.8 — em 5-11-63, pela Portaria número 710-63, foi dispensado da função de confiança P.C.-5 de Assistência da Diretoria Administrativa, em virtude de haver sido designado para outra função;

2.9 — em 8-5-64, pela Portaria número 610-64, foi colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal;

2.10 — ainda em 8-5-64, pela Portaria 335-64, do Prefeito do Distrito Federal, publicada no D.O.U. do mesmo dia, foi designado para o cargo de Sub-Prefeito do Núcleo Bandeirante;

2.11 — em 9-6-64, pela Portaria número 834-64 foi dispensado de Membro da Comissão Instituída pela Portaria nº 39-62, de 9-2-1962;

2.12 — em 23-7-64, pela Portaria nº 1.020-64, conjuntamente com mais dois servidores, foi designado para constituir a Comissão incumbida de examinar os processos referentes à aquisição de lotes de terreno, na Asa Norte, por parte de comerciantes e moradores transferidos do Núcleo Bandeirante; gozou férias regulamentares relativas aos exercícios de 1961, 1962, 1963 e 1964.

2.13 — em agosto de 1964, foi designado Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, onde permaneceu até 18 de novembro de 1964;

2.14 — por Decreto do Prefeito do Distrito Federal, de 19 de novembro de 1964, publicado no D.O.U. de 20 do mesmo mês, foi nomeado Diretor Superintendente da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Limitada — SHEB, hoje Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. — SHIS, com o encargo de executar o Plano Habitacional de Governo em Brasília, no setor de habitações populares, cujo cargo atualmente desempenha.

3 — Viagens de estudo

3.1 — Em 1959, ao concluir o curso de engenharia Civil, empreendeu por conta própria, viagem de estudo à Europa onde ficou conhecendo: 1 — Inglaterra; 2 — Alemanha; 3 — Bélgica; 4 — França; 5 — Holanda; 6 — Suíça; 7 — Itália; 8 — Espanha; 9 — Portugal; 10 — Áustria;

3.2 — em maio de 1966, ainda por conta própria, empreendeu viagem à Europa, onde visitou Portugal, Espanha, Itália, Alemanha, Suíça, Bélgica, França e Holanda, em observação do problema habitacional daqueles países e a solução encontrada para os mesmos.

4 — Dados pessoais

4.1 — Nasceu em 23-8-1932;

4.2 — como Diretor Superintendente da SHIS, cargo atual, implantou, desenvolveu e vem executando o plano habitacional de Brasília, no setor de habitação popular, logrando até esta data, concluir três núcleos habitacionais com um total de 2.296 residências, inclusive os serviços de infraestrutura e obras de viação, achando-se em conclusão mais dois núcleos para 1.266 residências; um conjunto de 7 edifícios para 168 apartamentos populares, estando iniciando o núcleo residencial do setor de Indústria e Abastecimento, com capacidade para abrigar 8.500 famílias.

A Comissão do Distrito Federal

Mensagem nº 208, de 1967

(Nº 319, DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 45, item I, e § 2º do artigo 17 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do General R-1

consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Tenente-Coronel-Aviador Hélio da Costa Campos para exercer o cargo de Governador do Território Federal do Roraima.

Conforme se verifica do anexo "currículum vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, 27 de março de 1967. — A. Costa e Silva

CURRICULUM VITAE

Nome — Ten Cel Av Hélio da Costa Campos.

Data do nascimento — 19 de março de 1927.

Local — Estado da Guanabara, Estado Civil — Casado, com cônjuge e filhos.

Profissão — Militar — Ministério da Aeronáutica.

Posto — Tenente-Coronel. Quadro — Aviador.

Cursos:

- 1 — Escola de Aeronáutica.
- 2 — Escola de E. Física do Exército.
- 3 — OTASAN — Curso de Tática Antissubmarina Aéreo Naval — Marinha.
- 4 — Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.
- 5 — Escola de Estado-Maior da Aeronáutica.

Funções exercidas

- 1 — Ajudante de Ordens do Ministro Eduardo Gomes.
- 2 — Comandante do 1º Grupo de Transporte de Tropas.
- 3 — Comandante da Base Aérea dos Afonsos (até esta data).
- 4 — Comandante do Contingente da Força Aérea Brasileira no Congo integrada na FENU (Força de Emergência das Nações Unidas).
- 5 — Comandante do Grupo de Transporte da ONU — Congo.
- 6 — Comandante da Força Transportadora na "Operação Fálbras" (São Domingos).

Locais onde serviu

- 1 — Base Aérea de Belém (Pará).
- 2 — Base Aérea de Salvador (Bahia).
- 3 — Escola de Especialista da Aeronáutica (Curitiba — Paraná).
- 4 — CATNAV — Comando Aerotático Naval — E. Guanabara.
- 5 — Base Aérea do Galeão — Estado da Guanabara.
- 6 — Base Aérea dos Afonsos — E. Guanabara.

Medalhas:

- 1 — De 20 anos de serviço.
- 2 — Atlântico Sul.
- 3 — Santos Dumont.
- 4 — Pacificador.
- 5 — ONU — Organização das Nações Unidas.
- 6 — Diploma da Força Inter-Americana de Paz (República de São Domingos).

Rio, 21 de março de 1967.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 209, de 1967

(Nº 311, DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 45, item I, e § 2º do artigo 17 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do General R-1 Ivanhoé Gonçalves Martins, para exercer o cargo de Governador do Território Federal do Amapá.

Conforme se verifica do anexo "currículum vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, em 27 de março de 1967. — A. Costa e Silva.

CURRICULUM VITAE

General R-1 Ivanhoé Gonçalves Martins

Nascido em 26 de fevereiro de 1904 em Catuba, Estado de Mato Grosso. Curso no Colégio Militar de Brasília.

Aspirante a Oficial de arma de Artilharia, em 27 de janeiro de 1907, na turma Laguna e Douro.

Promovido por merecimento, em 13 de maio de 1908, General de Divisão na Reserva de 1ª Classe, em maio de 1963.

Curso da Escola de Educação Física do Exército, Aperfeiçoamento de Oficiais e Estado Maior do Exército.

Curso de Estado-Maior e métodos de Instrução em Fort Leavenworth (Kansas, E.U.A.).

Instrutor da Escola de Educação Física do Exército, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Escola de Estado Maior do Exército e da Escola de Aeronáutica.

Comando no 10º GAT, em Foz de Iguaçu (Paraná) e 2º RO 105 Itú (Estado de São Paulo). Chefe da Divisão de Mobilização Industrial da Diretoria de Produção e Obras do Ministério da Guerra.

Adido Militar e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na França. Secretário de Segurança do Estado de São Paulo.

Diretor da Cia. Paulista de Estrada de Ferro.

Assessor de Planejamento no Ministério de Coordenação para os Organismos Regionais.

Condecoração — Medalha de ouro, 35 anos de bons serviços.

— Medalha de Guerra;

— Medalha do Pacificador;

— Oficial da Ordem do Mérito Militar;

— Cavaleiro da Ordem do Mérito Militar;

— Cavaleiro da Ordem de Aviz Portugal;

— Oficial da Legião de Honra (República Francesa).

A Comissão de Constituição e Justiça

Mensagem nº 210, de 1967

(Nº 312, DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 45, item I, e § 2º do artigo 17 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Tenente-Coronel R-1 Flávio de Assumpção Cardoso para exercer o cargo de Governador do Território Federal de Rondônia.

Conforme se verifica do anexo "currículum vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, em 27 de março de 1967. — A. Costa e Silva.

"CURRICULUM VITAE" DE "FLÁVIO DE ASSUMPÇÃO CARDOSO"

Escola Preparatória de Cadetes de Pórtico Alegre — R.S.

Academia Militar das Agulhas Negras — Curso de Engenharia.

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Aspirante a Oficial em 17-12-1948.

Segundo-Tenente em 2-7-1949 — Oficial de Comunicações do Batalhão Escola Engenharia.

Primeiro-Tenente em 25-6-1951 — Transferido para o Segundo Batalhão Rodoviário — Sede: Lages — Santa Catarina.

Capitão em 25-12-1953 — Permanecendo no Segundo Batalhão Rodoviário; Presidente do Conselho de Justiça no Segundo Trimestre de 1954; Comandante de Companhia de Equipamentos de Engenharia.

Chefe da Seção de Estudos Realizando trabalhos de Campo, Rodoviários e Ferroviários, nas regiões de Rio Sulistas.

Serviço Técnico, de acordo com o aviso nº 289, de 7-5-1933, conta o período de 3-10-1951 a 12-3-1956.

Inscrito em 15-3-56, na 1ª turma de Aperfeiçoamento de Oficiais da Vila Militar do Rio de Janeiro; concluiu o curso de Engenharia, em 22 de dezembro de 1956, com menção Muito Bem. Transferido para o Primeiro Grupoamento de Engenharia, e designado para Comandante da Companhia Encarregada da Construção Ferroviária Afonso Bezerra — Minas.

Transferido para a Diretoria de Vias de Transporte — Ministério da Guerra.

Promovido ao posto de Alcaide, em 3-5-1961. Ao Posto de Tenente-Coronel, na mesma data, nos termos do artigo primeiro da Lei nº 1.158, e reformado na forma do art. 27 da Lei nº 2.370.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO EXTERNO

Ofício sem número e sem data do Prefeito Municipal de Esteio, do Rio Grande do Sul — pedido de autorização do Senado para empréstimo destinado à aquisição de equipamentos hospitalares da C.H.F. Mueller GmbH — Hamburgo, Alemanha Ocidental, no montante de D.M. 85.975, aos juros de 6% ao ano, com o prazo de um ano de carência e cinco para resgate.

Parecer nº 143, de 1967

Da Comissão de Legislação e Jurisprudência sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1966 (nº 1.322-33, na Câmara), que proíbe a entrada no País de máquinas e equipamentos sem os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela legislação das Leis do Trabalho e das outras providências.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

De autoria do Deputado Celso Fontes, o presente projeto estabelece que "as máquinas ou equipamentos que, pela periculosidade inerente ao seu uso, devam ser munidas de guarda protetora contra os acidentes de trabalho, somente poderão ser importados e desembarcados nas alfândegas, tendo livre trânsito no País, se da fatura de embarque constar a declaração consular de que satisfazem às condições exigidas pela legislação internacional do Trabalho" (Artigo 1º).

2. Os demais artigos do projeto tratam da concessão das declarações consulares, das vistorias e da fiscalização a ser exercida para o integral cumprimento das novas disposições.

3. O Autor, em sua justificativa, afirma:

"quem lida com os problemas de segurança e higiene do trabalho sabe que, pelo menos 30% dos acidentes do trabalho são causados por máquinas desprovidas dos maquinismos de proteção. Estudando o assunto os técnicos brasileiros chegaram à conclusão que esses acidentes, na sua grande maioria, são causados por máquinas importadas, pois, inviolavelmente, as mesmas não vêm munidas das chamadas guardas protetoras, quase sempre por economia, não obstante tal economia ser perniciosa ao nosso trabalhador."

4. Trata-se, como se vê, de matéria de alta relevância, que se a adotação de medidas preventivas contra acidentes, protegendo o irmão-de-obra especializado brasileiro, reconhecidamente escassa.

5. Em todo o mundo especial atenção tem sido dada ao assunto.

Assim é que desde 1929 foi adotada, pela Conferência Geral de Organização do Trabalho (O.I.T.), em sua duodécima reunião, a Recomendação

dação nº 32, "sobre os dispositivos de segurança das máquinas, 1939". Nessa oportunidade foi recomendado que cada país membro da O.I.T. adotasse e aplicasse, com a maior amplitude possível, o princípio segundo o qual deveria ser proibido por lei a instalação e o manejo de máquinas acionadas por força mecânica se não estivessem providos dos dispositivos de segurança exigidos para o seu funcionamento.

Em sua 23ª reunião (1937) a Conferência Internacional do Trabalho adotou uma resolução solicitando a inscrição, na ordem de dia de uma de suas reuniões, da questão da responsabilidade dos construtores, comerciantes e instaladores de máquinas quanto aos dispositivos de proteção contra os acidentes.

A Conferência Técnica, Tripartite sobre a segurança nas Empresas Industriais, celebrada em Genebra, em setembro e outubro de 1948, adotou uma resolução sobre a preparação de um projeto de convenção que proibisse a venda e a aquisição de máquinas ou de quaisquer outros equipamentos industriais desprovidos de dispositivos de proteção apropriados.

O número de prescrições sobre segurança de trabalho e medidas relativas à prevenção de acidentes do trabalho é imenso, tendo sido objeto de Convenções e Recomendações da O.I.T. as mais variadas através dos anos — o que demonstra a importância do assunto para todos os povos.

Recentemente, a 25 de junho de 1963, em sua 47ª reunião, a O.I.T. adotou a Convenção nº 119, "relativa à proteção da maquinaria, 1933", de acordo com a qual a instalação, utilização ou manuseio de máquinas sem dispositivos de segurança devem ser proibidos pela legislação nacional.

A Recomendação nº 118, adotada a 25 de junho de 1963, "sobre a proteção da maquinaria, 1933", igualmente dispõe sobre as medidas proibitivas que deveriam ser empregadas pelas diversas legislações no tocante à fabricação, venda, armazenamento, criação etc., de máquinas sem os dispositivos de proteção.

As normas contidas no projeto, assim, estão de inteiro acordo com o espírito das Recomendações e Convenções Internacionais existentes sobre a matéria, sendo de toda conveniência a sua adoção.

Diante do exposto e tendo em vista que todas as medidas destinadas a proteger, melhorar ou ampliar a mão-de-obra especializada brasileira — que é escassa para as nossas necessidades — devem merecer a nossa aprovação, a Comissão de Legislação Social opina favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 12 de janeiro de 1967. — José Cândido Ferraz, Presidente. — Heriberto Vieira, Relator. — Eurico Rezende. — Ray Carneiro. — Edmundo Levi. — Eugênio Barros.

Parecer nº 144, de 1967

Da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 262, de 1966 (nº 1.622-B-63 na Casa de origem), que proíbe a entrada no País de máquinas e maquinismos sem os dispositivos de proteção e segurança do trabalho exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

Relator: Sr. João Cleofas.

O presente projeto proíbe a entrada no País de máquinas e maquinismos sem os dispositivos de proteção e segurança do trabalho exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Para tanto, o projeto dispõe que a declaração consular de autorização de embarque só será fornecida ao em-

barcador, vendedor ou fabricante apresentar, passado pelo serviço competente do país onde se fizer o embarque, atestado de que as máquinas ou maquinismos estão munidos da guarda protetora contra acidentes do trabalho (art. 1º, parágrafo único).

Prescreve, ainda, o projeto que, na falta de declaração consular, o desembarque dos maquinismos só se fará mediante vistoria do Ministério do Trabalho e Previdência Social que, nesta hipótese, exigirá a colocação dos dispositivos de segurança (art. 2º).

Nos locais em que não funcione órgão competente do Ministério do Trabalho, é permitida a delegação de fiscalizar a outros órgãos federais, autárquicos, paraestatais, estaduais ou municipais (art. 3º).

Fixa-se em 120 dias, contados na publicação da lei, o prazo para regulamentação da matéria pelo Poder Executivo, e, também em 120 dias, o de início de vigência da lei (artigos 4º e 5º).

A Comissão de Legislação Social desta Casa, ao manifestar-se na espécie, opinando pela aprovação do projeto, aduz que as normas no mesmo contidas estão em consonância com o espírito das Recomendações e Convenções Internacionais existentes sobre o assunto.

A proposição, como se vê, tem por objetivo fundamental o estabelecimento de norma legal de proteção ao trabalho, no que tange à instalação de dispositivos de segurança em maquinismos importados. Tal medida, como se observa, ressalvado o seu aspecto positivo, ou seja: o vinculado à preocupação de se defender, cada vez mais, a integridade física do trabalhador, apresenta-se, de certo modo, divorciada da realidade, uma vez que não é justo negar a existência de preocupação permanente do industrial brasileiro, no que concerne a adoção de medidas de segurança do trabalho de seus empregados.

O projeto sob exame, pois, se convertido em lei, terá, sobretudo, o mérito de sistematizar um comportamento, disciplinando-o em termos uniformes.

Em face do exposto, e tendo em vista a opinião da Comissão de Legislação Social, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 16 de março de 1967. — Ney Braga, Presidente. — João Cleofas, Relator. — Domício Gondim. — José Ernildo de Moraes.

Parecer nº 145, de 1967

Da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 264, de 1966 (nº 3.467-B-68 na Casa de origem), que modifica o prazo da vigência da Lei nº 4.426, de 8 de outubro de 1964 que "dispõe sobre a venda de vinho em recipientes de volume superior ao estabelecido pela legislação em vigor e dá outras providências".

Relator: Sr. Domício Gondim.

O projeto sob exame proroga, até 8 de outubro de 1968, o prazo de vigência da Lei nº 4.426, de 8 de outubro de 1964, que permite a venda de vinho em recipientes de volume superior ao estabelecido na legislação vigente.

O autor da proposição assim justifica a medida nela consubstanciada:

"Em face de sérias dificuldades enfrentadas pela vitivinicultura nacional, notadamente a do Estado do Rio Grande do Sul, respondendo por mais de 80% da produção da uva e de vinho no país, foi aprovado pelo Congresso Nacional em 1964, projeto de lei que permitiu a venda de vinho em recipiente, de volume superior ao estabelecido na legislação em vigor, e, ainda a venda de vinho

a longo barateando, dessa forma o preço do produto para o consumidor.

Visto-se com esta providência estimular o consumo, e, consequentemente facilitar o escoamento da alta produção do sul do país.

Entenderam na oportunidade os legisladores que, em se tratando de nova modalidade na comercialização do produto, conviria fosse adotado um prazo experimental de dois anos para a vigência da referida lei, findo o qual poder-se-ia, conforme os resultados, não renová-lo ou, então, aceitar o referido instrumento legal em caráter definitivo.

Em contato mantidos pelo deputado que subscreve o presente projeto de lei com os vitivinicultores do Rio Grande do Sul, constatou que o prazo concedido foi excessivamente curto, eis que faltando poucos meses para o término de sua vigência ainda não entrou em pleno funcionamento todo o mecanismo necessário a eliminar os entraves que se antepunham, pela legislação anterior, à fácil comercialização do vinho.

Os produtores estão se equipando com carros tanques, os varejistas e os proprietários de bares e restaurantes estão adquirindo recipientes de maior volume e refrigerados, e por fim os consumidores mudam lentamente a ideia de interioridade das facilidades da lei.

Tal-se, como se vê, a preocupação que hienitizara os vitivinicultores brasileiros, inaugurando-se no Rio Grande do Sul, permitida-lhes, pela dilatação do prazo de vigência da Lei nº 4.426, de 1964, a venda de medidas que facilitam o escoamento de sua produção.

Assim, a vista dos resultados positivos que advirão da aplicação do presente projeto em seu âmbito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões em 16 de março de 1967. — Ney Braga, Presidente. — Domício Gondim, Relator. — João Cleofas. — José Ernildo de Moraes.

Parecer nº 146, de 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1966 (nº 3.911-B, de 1962 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com a restauração do Ministério das Relações Exteriores (Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961).

Relator: Sr. Leonardo Maciel.

O presente projeto, encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, em 1961, pelo Presidente do extinto Conselho de Ministros, autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000.000, para atender a despesas de qualquer natureza com a restauração do Ministério das Relações Exteriores (Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961).

A Câmara dos Deputados aprovou a proposição, apesar do parecer contrário da Comissão de Orçamento e do Fiscalização Financeira, tendo em vista, certamente, as informações prestadas pelo Ministério das Relações Exteriores, através do Ofício nº 231-31.

Os objetivos do projeto anteriormente já foram convenientemente atendidos com a inclusão no anexo daquele Ministério, das dotações orçamentárias destinadas às despesas para a restauração (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 que altera a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1964).

Por esta razão, a Comissão de Finanças opina pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 14 de março de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Leonardo Maciel, Relator. — Pessoa de Queiroz. — Fernando Corrêa. — João Cleofas. — José Leite. — Clodomir Millet. — Carlos Pinto. — Oscar Passos.

Parecer nº 147, de 1967

Da Comissão de Indústria e Comércio, sobre a Indicação nº 15, de 1966, segundo a qual a Comissão de Indústria e Comércio do Senado Federal estudará as condições econômicas, financeiras e técnicas do complexo industrial produtor no País, de veículos automotores e de seus componentes, com vista à fixação de critérios e de metas que deveriam ser adotados no referido setor para o pleno atendimento do interesse da economia brasileira.

Relator: Sr. Domício Gondim.

Pela Resolução nº 24, de 1964, o Senado Federal instituiu o Conselho Parlamentar de Indústria para o levantamento do nível de fabricação de veículos pela indústria automobilística nacional.

No final de 1965, foi a Comissão em apêlo, através de deliberação no plenário da Casa, para a sua exclusão nos trabalhos em 1966.

O Relatório final do referido órgão foi aprovado em 24 de novembro de 1965, firmado pelos seguintes Senhores Senadores: Zecharias de Albuquerque (Presidente); Venceslau Torres (Relator); Afonso Fontana, Paulo de Barros, Oscar Passos, José Leite e Meneses Ribeiro.

O trabalho faz o histórico das providências tomadas para o levantamento a que se propunha a Comissão. Pode levantamento seria levado a termo através de uma parceria na utilização das indústrias produtoras de auto-peças e de veículos automotores, para a fabricação do custo de produção.

Para efetivar a parceria mencionada, recorreu a Comissão e ofereceu atores do Executivo, com vistas a obter o concurso de técnicas e especialistas na matéria. Esses técnicos, todavia, não tiveram colaboração com a Comissão e, em virtude disso, não teve a mesma os indispensáveis elementos para realizar o trabalho que planejava fazer.

Concluiu o Relatório, a que se segue sumária referência, com a seguinte conclusão de uma conclusão, nos seguintes termos:

"A Comissão do Senado Federal estudará as condições econômicas, financeiras e técnicas do complexo industrial produtor no País, de veículos automotores e de seus componentes, com vistas à fixação de critérios e de metas que deveriam ser adotados no referido setor para o pleno atendimento do interesse da economia brasileira."

Pelo exposto, constatamos haver a Comissão encontrando dificuldades intransponíveis para realização do levantamento, por falta de pessoal técnico especializado em análise contábil.

Obstatulo da mesma ordem encontra a Comissão do Indústria e Comércio, ao vier a fazer a decisão de empreender o trabalho a que se refere a Indicação.

Sem, portanto, entrar no mérito do assunto examinado, levando em conta, tão-somente, os obstáculos insuperáveis que se opõem à realização de um estudo, não forma a presente proposta, embora a presente Indicação.

Sala das Comissões, 14 de março de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Leonardo Maciel, Relator. — Pessoa de Queiroz. — Fernando Corrêa. — João Cleofas. — José Ernildo de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimentos de informação que serão lidos pelo Senhor Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 121, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, sobre restabelecimento de trens para Lagoinhas, Pachecos, Sacramento, Santa Isabel, Ipiiba, Rio do Ouro e Mariá, Estado do Rio.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)
Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, se existem planos para o restabelecimento dos trens para as localidades de Lagoinhas, Pachecos, Sacramento, Santa Isabel, Ipiiba, Rio do Ouro e Mariá, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que sua paralisação está causando sérios prejuízos aos lavradores da região?

Sala das Sessões, em 27 de março de 1967. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 122, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, DNER — sobre rotovia que liga Itaveruna ao município de Campos, Estado do Rio.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — D.N.E.R. — quais as providências tomadas no sentido de asfaltar um trecho de 23 quilômetros da rodovia que liga Itaveruna ao município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que se encontra inacabado há mais de dez anos?

Sala das Sessões, em 27 de março de 1967. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 123, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sobre garantia de preços mínimos do arroz, em Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, quais as medidas adotadas visando a garantia de preços mínimos para o arroz produzido em Miracema, Estado do Rio de Janeiro, a exemplo do que foi feito em Goiás e no Rio Grande do Sul?

Sala das Sessões, em 27 de março de 1967. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 124, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante — Serviço de Transportes da Baía de Guanabara — sobre nova Escala de Serviço anunciada pela Direção do STBG.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante — Serviço de Transportes da Baía de Guanabara — em que se fundamenta a Direção do STBG para colocar em vigor, a partir de 1 de abril, nova Escala de Serviço para os marítimos daquela empresa, e, em

caso afirmativo, essa orientação não irá causar sérios transtornos para a família daqueles funcionários?

Sala das Sessões, em 27 de março de 1967. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informação, apresentados em sessão anterior: nº 118, de autoria do Senhor Senador Carvalho Pinto, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda, e nº 119, de autoria do Senhor Senador Bezerra Neto, dirigido ao Sr. Ministro da Saúde.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Senador Vasconcelos Torres, em permuta com o nobre Senador Josaphat Marinho.

Tem a palavra S. Exa.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sei que as Lideranças do Governo nas duas Casas do Congresso estão preocupadas com a complementação, através de leis, da nova Constituição.

Quando, na Grande Comissão, trabalhávamos para a feitura da Carta que ora nos rege, não poucas vezes, diante de dificuldades insuperáveis, consagrávamos um determinado princípio, mas, não podendo institucionalizá-lo, descambávamos para a saída larga das leis complementares. Estou sabendo — e não podia ser de outro modo — que os dois *bâtonniers* tanto do Senado como da Câmara dos Deputados, já estão dando tratos à bola no sentido de encontrar o meio adequado para que certas instituições possam entrar, imediatamente, em funcionamento e não fiquem acéfalas, acéfalas como estão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as Câmaras Municipais de todo o Brasil.

Ora, o art. 16, no seu § 2º, estatui que os vereadores com direito à remuneração serão os das Capitais e cidades de mais de cem mil habitantes, na forma que a lei complementar estabelecer. Mas que remuneração é essa, Sr. Presidente? Fixado um princípio, seria de toda conveniência que não apenas os nossos líderes, mas a própria assessoria parlamentar do Governo que se instalou, deliberassem, a respeito, para que o Congresso pudesse, sem tardança, votar a lei necessária. E por quê? Porque muitos vereadores funcionários públicos, militares, não sabem o que irão perceber.

O dispositivo constitucional relativo ao mandato legislativo nos municípios foi um pouco draconiano, determinando o afastamento do funcionário.

Não se compreende, pois, que, nas cidades de mais de cem mil habitantes e nas capitais o vereador fique sem o subsídio, e sem o necessário esclarecimento, quanto à própria situação, aqueles que são funcionários públicos, civis ou militares.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um esclarecimento, a título de respeitosa retificação?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito gosto.

O Sr. Eurico Rezende — Os vereadores dos municípios das capitais foram, por equívoco, *dada venia* ao contrário do que diz V. Exa, foram beneficiados pela Constituição. E os vereadores funcionários públicos, civis e militares. E' que o propósito

estampado no Projeto original foi o de estabelecer a gratuidade para o exercício do mandato de todos os vereadores, vale dizer, sem exceção alguma. Mais tarde, através de negociações discriminatórias, resolveu-se subsidiar os vereadores metropolitanos e os de municípios de população superior a cem mil habitantes. No instante em que o projeto original — eu pediria a atenção de V. Exa — estabeleceu a gratuidade geral, em um dispositivo permitiu a opção de vencimentos; vereadores funcionários públicos continuariam a receber os seus vencimentos. Feita aquela negociação, isto é, aberta exceção para determinada classe de vereadores, o Congresso não teve o cuidado de estabelecer para esses vereadores beneficiados pelo estipêndio, a vedação constitucional quanto a recebimento de vencimentos. Posso citar um caso concreto: os vereadores funcionários públicos de Vitória não estão ainda recebendo seus subsídios como vereadores, porque aguardam a complementação constitucional — mas continuam recebendo os seus vencimentos de funcionário público. Então, a discriminação estabeleceu dupla injustiça: além da Constituição ter dado direito ao pagamento aos vereadores das capitais, dando a eles também o direito de continuar recebendo vencimentos funcionais, tirou o direito aos vereadores interioranos de receber qualquer quantia, a qualquer título. Este o esclarecimento que queria gravar no oportuno discurso de V. Exa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito oportuno o esclarecimento de V. Exa para a tese que venho desenvolvendo. No caso, propriamente não há divergência. E' que eu, no início de minhas palavras, procurava fixar, justamente, a babel resultante desse dispositivo. No princípio, realmente, de modo drástico, visava a eliminar qualquer espécie de subsídio para o vereador e contra ele nós votamos ardorosamente. E aqui cumpre não só um esclarecimento, mas um depoimento do que foi o esforço do Senador Eurico Rezende naquelas noites indormidas quando, Sr. Presidente, demonstrávamos, de maneira notória, o nosso desejo de não transformar as câmaras municipais em balcões, em agências de corrupção. Na ocasião, o Senhor Deputado Oliveira Brito, Relator da matéria, vencido pela argumentação cerrada da maioria da Comissão, fez um serviço de cirurgia plástica em várias emendas, inclusive em duas que havia apresentado, e numa outra do Deputado Nelson Carneiro, e de maneira geral, na de todos aqueles que cuidaram da matéria muito relevante à vida municipalista brasileira.

O Senador Eurico Rezende, Vice-Presidente da Comissão então, nesse *underground* da política, em plena madrugada, nos trouxe a notícia alvissareira de que, pelo menos, nas cidades metropolitanas e nas cidades de mais de cem mil habitantes, os vereadores teriam direito a remuneração, na forma estabelecida pela Lei Complementar. O caso dos Vereadores de Vitória citado por V. Exa não sei se se repetirá nas demais capitais. Quando entretanto, a remuneração do vereador eleito para a Câmara Municipal for maior que os seus vencimentos como funcionário público é evidente que optará pelo vencimento maior. Assim, no caso, houve o anacronismo fixado muito oportunamente por V. Exa.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer, eminente Líder.

O Sr. Aurélio Vianna — O vereador da comuna onde a Constituição proíbe sejam remunerados, sendo funcionário público, qual a sua situação? Como V. Exa encara esse problema? Se um vereador for funcionário público con-

tinuará exercendo ou não as suas funções cumulativamente? Não percebe pelo Município porque a Constituição proíbe, desde que o Município não tenha cem mil habitantes, perceber pelo Estado, pela Nação? Parece que a Constituição, por via de consequência, é clara. O vereador daqueles municípios com menos de cem mil habitantes, sendo funcionário público, continuará percebendo os seus vencimentos e continuará exercendo suas funções.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Confesso a V. Exa que o motivo principal da minha presença na tribuna é justamente despertar o debate em torno deste assunto, a fim de que não se arraste demoradamente e não se venha a dar interpretações, ao alveldo das conveniências políticas de cada qual, diferentes daquela que a lei complementar cabe fixar.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — No particular, a Constituição é equivocada e incompleta, como em quase todos os seus artigos. O art. 102 da Constituição diz o seguinte:

"Enquanto durar o mandato, o funcionário público, ficara afastado do exercício do cargo e só por antiguidade poderá ser promovido, contando-se o tempo de serviço apenas para essa promoção e para aposentadoria."

Então, a norma é que o funcionário ficara afastado, mas a Constituição nada diz quanto ao resguardo da percepção dos seus vencimentos, o que não poderia deixar de fazer, já que há uma outra norma genérica estabelecendo que só os vereadores das capitais e os das cidades de mais de cem mil habitantes poderão perceber. Há, apenas, um pormenor, que convém fixar: é que, se o mandato for municipal, o funcionário vai ficar com direito a receber seus vencimentos, porque não se afasta do cargo. E' o que está no § 1º do art. 102: "Os impedimentos constantes deste artigo somente vigorarão quando os mandatos eletivos forem federais ou estaduais."

O SR. VASCONCELOS TORRES — De acordo com V. Exa. Esses contrastes, esses choques poderiam, no meu modo de ver, ser corrigidos pela Lei Complementar, no art. 16, § 2º, que trata da remuneração dos Vereadores.

Era justamente a interpretação que eu dava, no início da minha fala e que foi de pronto contraditada pelo ilustre Senador Eurico Rezende, citando o caso particular de Vitória.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa vai-me permitir um outro esclarecimento, e agora com base na oportuna intervenção do Senador Josaphat Marinho. Entendo que não há absolutamente nenhuma contradição entre o art. 102 e seu § 1º. Isto porque temos que ter em vista que, quando for remetido o projeto de Constituição, estabeleceu-se a gratuidade para o exercício do mandato de vereador em todo o País. Então, o art. 102 diz: "Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, e só por antiguidade poderá ser promovido, contando-se o tempo de serviço apenas para essa promoção e para aposentadoria." Vem, agora, o § 1º: "Os impedimentos constantes deste artigo somente vigorarão quando os mandatos eletivos forem federais e estaduais." Vê-se, então, pela simples leitura dos dois dispositivos reproduzidos, que os vereadores funcionários públicos não ficarão afastados dos seus cargos; continuarão no exercício. Realmente, cria-se uma situação equi-

sita: vamos ter o caso de um vereador funcionário público municipal estar exercendo, simultaneamente, o cargo dentro da hierarquia do prefeito e a sua fiscalização sobre o prefeito na Câmara Municipal. Mas não há como se dar outra interpretação. Alias não há necessidade de nenhum esforço de hermenêutica. O disposto é claro. A regra geral é o funcionário público, investido de um mandato ricar aliado, e quando aliado do cargo, não recebe os vencimentos. Temos vários senadores, funcionários públicos por força desse mandamento que não recebem dos seus cargos enquanto durar o mandato, e não percebem vencimentos.

Mas, a Constituição abriu exceção para os vereadores, para todos eles. Isso porque era proposto ao projeto estabelecer aquela gratuidade genérica.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agadeço a intervenção de V. Ex.

Quando ao art. 16, e seu § 2º, no qual desejo insistir, e que trata da lei complementar, desejo convocar a atenção do Congresso e do Poder Executivo, a fim de que a situação seja fixada em termos incontestáveis, e que se possa, de umavez por todas, eliminar essa disparidade e as câmaras remunerarem seus vereadores, de acordo com os critérios que serão estabelecidos nessa legislação.

Acima, quero falar que no seio da Grande Comissão batime arduamente para que não houvesse essa disparidade entre capitais e cidades com mais de cem mil habitantes, porque temos cidades, por exemplo, com 80 ou 90 mil habitantes, com maior importância econômica do que outras de densidade demográfica mais expressiva. Nestas condições, tendo em vista apenas critérios numéricos, ficamos estabelecendo talvez, um desnível muito grande, como em São Paulo, onde cidades com 40 ou 60 mil habitantes têm, todavia, renda per capita muito maior do que muitas capitais, principalmente do Nordeste, onde há Estados com renda menor do que muitos municípios do Sul do Brasil.

O Sr. Josephat Marinho — V. Ex. permite uma intervenção?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com grande prazer.

O Sr. Josephat Marinho — Note V. Ex.: a Constituição, neste ponto como em tantos outros, nasceu velha, decrépita. Essa Constituição cheia ao século passado. Atente V. Ex. para a circunstância de que um dos princípios fundamentais do Direito contemporâneo é o de que não há trabalho sem remuneração. A argumentação, o princípio de que o mandato de vereador deve ser gratuito é regra borelana, do direito dos privilegiados, quando a função de vereador era, por assim dizer, correspondente a privilégio da nobreza. Não era vereador quem queria, mas quem podia ser. Hoje se transformou completamente. O mandato de vereador passou a ser tipicamente mandato popular e mandato popular que acarreta ônus, encargos, e grandes encargos, e na maioria das cidades, como V. Ex. está assinalando, independentemente do volume de população. De maneira que o que a Constituição deveria ter feito era consignar uma regra que disciplinasse a fixação do subsídio dos vereadores para evitar os abusos, estes sim, verificados em múltiplos Municípios. Devíamos estabelecer tetos, limites disciplinadores do poder de fixação de subsídios, mas não restabelecer o princípio da gratuidade como uma regra, porque esta é regra já vencida, na política e no Direito.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato. V. Ex. reporta-se ao antigo Vereador do Senado e da Câmara, como era chamado, um privilegiado, que tinha recursos econômicos para isso, inclusive certo simbolismo medieval: comparava a Câmara, onde um deles era a sua vara. Era uma espécie de par do reino. Diferente é a situação dos nossos dias, quando o

Vereador é o representante mais direto do povo. Poder-se-ia chamá-lo Deputado municipal, e com ônus mais graves do que os dos Senadores e Deputados, porque nas suas comunas é aivo fácil da crítica imediata dos que o elegeram.

Houve abuso de Câmaras Municipais, que ultrapassaram o nível normal de remuneração, chegando a estipendiar os Vereadores muito acima do que percebiam Deputados estaduais. Mas o abuso não justifica o uso, e quando S. Ex. o Presidente da República de então, através de ato institucional, quis estabelecer a gratuidade do mandato do Vereador, todos nos lembramos de que, num dos artigos do ato, era de fato estabelecido esse princípio. Mas, num dos últimos artigos, vinha dispositivo que determinava que nenhum vereador poderia receber menos que a metade do subsídio de um deputado estadual, até promulgação da nova Constituição.

O vereador, que tem que vir dos seus distritos, para assistir a sessões, é compelido a despesas inadiáveis de transporte e de alimentação. E nós, que conhecemos a realidade política brasileira, sr. Senadores, sabemos perfeitamente que as solicitações que se fazem ao homem público são sem conta. É a própria representação, é a necessidade de contribuir para as despesas de caráter assistencial, social e religiosa. É o homem que é chamado, dentro da vida da sociedade municipal, a certas funções que requerem gastos, às vezes de monta.

E quando, Sr. Presidente, se tratava disso, que para mim significava uma verdadeira regressão, batiam-me inflamadamente porque estava convencido, e estou convencido, de que o Vereador, não recebendo subsídio, fará com que as Câmaras Municipais sejam transformadas em verdadeiras agências de corrupção.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou ingressando no plenário e entendi já pelas palavras pronunciadas que V. Ex. defende o princípio da remuneração a todos os Vereadores, quaisquer que sejam as condições financeiras e econômicas dos Municípios. Como já tenho me pronunciado em outras vezes, ora em pequenos discursos, ora em apertados, desejo mais uma vez reafirmar a minha posição em torno dessa tese. Em primeiro lugar, acho que uma Constituição não deve ser uma colcha de retalhos, com atendimento a uns princípios e desatendimento a outros em harmonia com os primeiros. É uma organização sistemática, uma coordenação de princípios lógicos, adequados, que formam, na verdade, um corpo jurídico básico para a Nação. Impressiona sobre todos, sobretudo, esse ângulo da unidade, da coerência, da harmonia, no sentido orgânico que uma Constituição deve ter. A remuneração de Vereadores de Capitais e dos Municípios de mais de cem mil habitantes justifica-se perfeitamente. Mas não se justifica a não remuneração dos vereadores nos demais municípios do País. Em primeiro lugar, porque quebra o sistema, admitindo-se a remuneração de uns vereadores que moram nas capitais e em cidades de mais de cem mil habitantes e a não remuneração de outros. É um ponto que afeta a unidade orgânica, a coerência da Constituição. Em segundo lugar, não se pode harmonizar o princípio da gratuidade do serviço público com o espírito da verdadeira democracia. V. Ex. sabe que na própria América do Norte às vezes os presidentes eleitos desistem renunciar aos seus subsídios, mas não podem fazê-lo, e para conciliar o seu ponto de vista com a sua disposição de não receberem subsídios pelo serviço público que prestam, recebem

um subsídio simbólico, de importância insignificante, para não se dizer que uma função pública é gratuita na América do Norte. Toda função pública há de ser, dentro da democracia, remunerada. A razão, sabe V. Ex., todo mundo a alcança, é que a proibição da remuneração dos vereadores em todos os municípios vem significar um cerceamento do direito dos representantes pobres, das classes menos favorecidas, dos que não podem, sem remuneração, participar da vida pública municipal. V. Ex. há de compreender que não se pode exigir de ninguém a prestação de um serviço de caráter público, sem remuneração. Iremos ter Conselhos Municipais, Câmaras Municipais, compostos de homens de recurso, de homens de condições financeiras boas, homens que irão, naturalmente, atender, na legislação que elaborarem, mais aos seus interesses pessoais do que aos interesses públicos, não de se preocupar mais com suas classes comerciais, industriais, do que com as menos favorecidas do País. Estou de pleno acordo com a tese que V. Ex. defende. É um ponto que fere a democracia, quebra a Constituição, e é um dos pontos que hoje, amanhã ou quando entender o Congresso de rever a Constituição é um dos pontos básicos a modificar para que tenhamos no Brasil uma Constituição democrática à altura das Nações livres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado pelo apoio à tese que sustento e que não poderia encontrar definição melhor que a de V. Ex., que é a de todo o Senado, que vive a realidade política brasileira.

Eu estimaria ouvir uma contradição, porque não a ouvi, nem no plenário da grande Comissão, nem depois, no plenário do Congresso, quando defendíamos o princípio da remuneração para os vereadores.

Há de se distinguir, Sr. Presidente, espírito público de serviço público. Hoje o vereador presta realmente um serviço público, e este, dentro da sistemática brasileira e universal, não pode deixar de ser remunerado.

Sr. Presidente, o § 2º do art. 16 fala na lei complementar. É o que peço venha com urgência. Entendo que, por iniciativa do Executivo a que depreco neste instante, ou ainda resultante das providências tomadas pelas lideranças no Senado e na Câmara dos Deputados, chegue proposição que poderá corrigir as anomalias existentes. Então anunciaria, como anúncio, que, em chegando aqui o projeto de lei complementar, a respeito do § 2º do art. 16, emenda de minha autoria, será apresentada para que os atuais vereadores, os não arrolados nas Capitais e nas cidades de mais de cem mil habitantes, recebam de igual modo, não através da palavra remuneração, porque essas nuances gramaticais serão examinadas pelos juristas.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite-me V. Ex. um aparte? (Assentimento do orador) Defende V. Ex. a tese de que, através de lei complementar, pode ser alterado o princípio que a Constituição estabeleceu?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não.

O Sr. Aurélio Vianna — Então o que V. Ex. defende?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Entendo que aqui complementar poderá fixar os critérios da remuneração.

O Sr. Aurélio Vianna — Para quem?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Para os vereadores nas cidades de mais de cem mil habitantes.

O Sr. Aurélio Vianna — Então fica do lado do município cuja população seja inferior a cem mil habitantes. Logo a tese de V. Ex. está anulada pelos seus próprios argumentos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — A tese que defendo é de que o prin-

cípio da remuneração para as cidades de mais de cem mil habitantes, mediante os critérios que serão fixados será inalterável. Entretanto, para as cidades de menos de cem mil habitantes — aí é que irei me socorrer dos doutos como V. Ex. e demais juristas, para verificar se mediante — não a palavra remuneração — ajuda-de-custo ou "jeton" de presença às sessões, haverá uma fórmula que nos permita evitar haja esta desigualdade, para que não se quebre este princípio, no meu entender, constitui problema que devemos, por todos os meios, evitar.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex. está com receio — receio no bom sentido da palavra — de atacar o boi agarrando-o realmente pelo chifre. O que V. Ex. realmente está defendendo e não quis ainda proclamá-lo, é a reforma da Constituição para que os vereadores dos municípios de menos de 100 mil habitantes sejam remunerados. De maneira que tudo que acaba de dizer está destruído pelos seus próprios argumentos. V. Ex. não está defendendo remuneração a vereadores de municípios de menos de cem mil habitantes. Pelo contrário. O texto é claro: "Somente terão remuneração os vereadores das capitais e dos municípios de população superior a 100 mil habitantes, dentro dos limites e critérios fixados em lei complementar." Lei complementar, repito, para vereadores de capitais e de municípios de mais de 100 mil habitantes.

Em se valendo do preceito contido no § 2º do art. 16, V. Ex. está contra a tese inicial e conclui a favor do preceito constitucional.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex. julga assim.

O Sr. Aurélio Vianna — É a Constituição que julga. Ou V. Ex. está aliado à corrente oposicionista?

O SR. VASCONCELOS TORRES — A primeira tentativa que desejo fazer é interpretar remuneração na base de subsídios fixos e de subsídio variável, como se estipendiam os Deputados e Senadores. E para os vereadores burocracia uma fórmula. Para isto, assomem a tribuna com o intuito de pedir ao Executivo esclarecimentos sobre a ratificação que tenho, através das lideranças, que trabalham no sentido do envio desse projeto de lei complementar. Então, terei de forçar a porta através de emenda ao projeto de lei complementar, ou de emenda constitucional que pretendo apresentar — desejo apanhar inclusive a assinatura de V. Ex. — coerente com a posição que assumi, na Comissão Constitucional, quando Deputado federal e hoje Senador, de defender amplamente a remuneração dos vereadores.

O Sr. Petrólio Portela — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Petrólio Portela — Quanto ao problema da remuneração dos vereadores da maioria das cidades brasileiras, tenho a impressão de que o nobre Senador Aurélio Vianna situa bem a questão, pelo menos em parte, ao asseverar que o caminho certo seria a reforma constitucional. Mas refutifico S. Ex. numa parte: é que não é privilégio da Oposição propor a reforma da Constituição...

O Sr. Aurélio Vianna — Não, eu não disse isso!

O Sr. Petrólio Portela — ... ao contrário, esta é uma tese de todos os Srs. Senadores. Sou daqueles que acham que toda vez que a Oposição apresentar emenda à Constituição, desde que seja para aperfeiçoar o regime, deve receber o apoio de todos os Srs. Congressistas. E não está certo se proíba a remuneração de vereadores, o que seria a marginalização dos pobres, evitando seu acesso à vida pública municipal. Seria a institucionalização do amadorismo cu do dilettantismo, só acessível aos ricos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Esse é o meu pensamento

O Sr. Aurélio Vianna — Não decia-
rei que a tese e privilégio da Opo-
sição. Declarar que a reforma da
Constituição é uma oposição é uma
oposição da oposição que V. Ex.
Senador Pedroso Portela, defen-
dendo esta tese, como o Senador Vas-
concelos Torres. Adotaria a tese, no
caso que V. Ex. aborça, porque este é
o princípio, enquanto S. Ex. defende
a responsabilidade para vereadores de mu-
nicípios de menos de cem mil habi-
tantes, mas corre a ideia de dar a re-
muneração outro nome qualquer...

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Fico assim.

O Sr. Aurélio Vianna — ... através
de uma Lei Complementar, a Lei a
que se refere o § 2º, do art. 16 da
Constituição. Foi o que referi.

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Entendo que o Senador Pedroso Por-
tela apresentou bem o que, no dia da
hora, pretendi fazer, ou seja, dar um
nome de retinir para as lideranças,
para a própria assessoria parlamentar
do Executivo, no sentido de não re-
tardar o exame da lei complementar
a que se refere o § 2º, do art. 16. En-
tão com o eminente Senador pelo
Piauí — é um emendador que se pre-
tende instalar, neste País, com a re-
muneração do vereador somente nas
cidades de mais de cem mil habitan-
tes e nas capitais. Entendo — e acho
que não estou errado, eminente Líder
Aurélio Vianna — que há de surgir
o desinteresse em todas as municipa-
lidades. Então, vamos ver o seguinte:
as Câmaras de Vereadores são cha-
madas a cuidar em vários assuntos de
concorrência, porque não se realizam
ideias obras sem concorrência e há ac-
cisos em que as próprias fábricas
instaladas de graça, nos municípios,
têm seus representantes na Câmara
Municipal, não para tratar dos inter-
esses do povo, mas dos interesses dos
grupos.

O Sr. Eurico Rezende — Pede V.
Ex. um aparte?

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Antes de conceder o aparte a V. Ex.,
quero agradecer a valiosa intervenção
do Senador pelo Piauí e ao Senador
Aurélio Vianna, que bem me conhece
e procurou — permite-me S. Ex. que
faça uma linguagem que gosto
sempre de usar, porque é a linguagem
na qual conversei com minha gente —
colocar uma casca de banana no meu
caminho, para ver se eu escorregava
na defesa da tese que advogava para
apresentação de emenda constitu-
cional.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex. me
despejou, mas procurei tirar a casca
de banana que V. Ex. mesmo colocou
no seu caminho.

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Quero dizer a V. Ex. que fomos pa-
ra lá. V. Ex. há de ver. O Senador
Pedroso Portela disse muito bem:
não é privilégio de quem quer que
seja emendar a Constituição. Nós mes-
mos, que a votamos e a elaboramos,
somos os primeiros a reconhecer suas
falhas. E o Executivo cedo verá. En-
tão com um caso pela frente, que é
de uma atualidade inadiável, e temos
muita outros problemas. Neste caso,
da remuneração dos Vereadores, para
os Cêus que a assessoria presidencial
estaja funcionando e até lá chegou o
eco destas palavras. Porque V. Ex.
não divergiu, propriamente, de mim;
apenas acho que, na Lei Complementar,
não se poderia encontrar a porta
que procuro desesperadamente para
tornar igualitário o princípio da re-
muneração de vereadores.

O Sr. Aurélio Vianna — Não sou
eu, mas sim a Constituição, aquela
Constituição que a maioria governis-
ta de então votou, rejeitando todas as
emendas apresentadas que concediam
aos vereadores de todos os municípios
do País direito à remuneração. Foi a
maioria, dentro da qual estava V.
Ex., embora voto discordante.

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Voto vencido, como o do Senador Eu-
ríco Rezende também — façamos jus-
tiça ao trabalho de S. Ex. O nobre
Senador Aurélio Vianna deve estar
bem recordando, porque, naquela no-
ite em que se votava o Art. 16, quase
que a proposta inicial da Carta já
tendo uma consagração, no seio da
Comissão que estudava o Projeto
enviado pelo Executivo. Foi um tra-
balho infante — V. Ex. bem se re-
corda — mas, naquela noite, em que
... Ex. trabalhou arduamente
combinando, infelizmente, não se pôde
atender aos restantes dos vereadores.
O Senador Eurico Rezende liderou a
campanha, em plena madrugada, pa-
ra obter a aquiescência indispensável
a que, pelo menos, se firmasse o crí-
tério de que, na lei complementar, o
vereador poderia ser remunerado nas
cidades de mais de cem mil habi-
tantes.

O Sr. Aurélio Vianna — Aquela no-
ite de ontem?

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Aquiescência da situação, daquela que
havia enviado o Projeto de Constitu-
ção.

O Sr. Aurélio Vianna — Que era o
Executivo Federal?

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Exatol! Mas, aí, nesse passo, atendeu
parcialmente, não permitindo que fi-
zêssemos vitórias a todo que V. Ex.
defendia, que era a defesa e que o Se-
nador Eurico Rezende também de-
fendia.

Mas, Senador Aurélio Vianna, V.
Ex. foi muito oportuno...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex. V.
Ex., quando terminar o seu "holvado"
parlamentar com o eminente Senador
Aurélio Vianna, fazer a gentileza de
conceder-me o aparte que solicitei há
muito tempo?

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Concedo o aparte, desde que V. Ex.
rebre esse "holvado".

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Sena-
dor Vasconcelos Torres, entendo que o
Congresso ficou numa posição que
nunca aconteceu no episódio dos ve-
readores. Justamente numa época em
que — aliás, com muita justiça — co-
locou os subsídios dos seus membros
entendidos de estabelecer a gratuidade
para o exercício do mandato dos ve-
readores menores, que são os vereade-
res. Chamei a atenção, na Comis-
são e no plenário do Congresso, para
esse aspecto. Aíla credito que o que
não permitiu um estudo mais acau-
do, mais aprofundado da matéria foram
os prazos supereleitos para a votação
constitucional, o sistema às vezes ar-
bitrário e estabelecido pelas lideran-
ças na undécima hora e o atordoiho,
a sofreguidão, a voracidade das vota-
ções, tão grandes que levaram o pró-
prio Presidente do Senado, na reunião
de Presidente do Congresso, a parar
os relógios da Casa. Os líderes tinham
que votar a fogos de caixa. E como a
matéria se mostrava um pouco con-
traída, saiu-se para aquela desate,
aquela solução cômoda, que foi a dis-
criminação: transformar a verança
brasileira em dois tipos: o vereador de
1ª classe, que é o das capitais e o das
cidades de índice populacional supe-
rior a cem mil habitantes; e o vereade-
dor de 2ª classe, o vereador da imbrira
ou do cipó, estabelecendo até uma
contradição no que diz respeito à
transferência da Capital. Brasília
passou a funcionar, de acordo com os
designios dos mudancistas, como um
instrumento vigoroso de integração
nacional, de interiorização do Brasil.
E justamente no instante em que o
Brasil procura o interior, sai da pre-
sença atlântica e vai para aquelas co-
ordenadas onde se realizaram os so-
nhos dos bandeirantes paulistas e mi-
neiros, é que se transforma o vereade-
dor do interior, em vereador de segun-
da classe. O vereador que realmente
trabalha nas oficinas do interior do
País foi marginalizado, o que não en-
tendo. A responsabilidade do homem

público é uma só, quer seja senador,
deputado federal, deputado estadual
ou vereador. A extensão dessa res-
ponsabilidade e a sua densidade é que
variam. Então, o pagamento deve ser
diferente. Tive a oportunidade, de
propor, aliás com o apoio de V. Ex.,
formula adequada para evitar os abu-
sos contra o erário interno. Apre-
sentei emenda estabelecendo a remu-
neração dos Vereadores, mas con-
tando-a em termos de proporcionali-
dade com a renda tributária própria
de cada município. Era a fórmula
ideal e recebeu o apoio e os aplausos
da maioria do Congresso Nacional.
Mas, como dizia o velho Antonio Car-
los, sempre repetido pelo eminente
Senador Aurélio Vianna, palavras
impõem convicções mas não mudam
votos. No instante da votação, aquela
sistema drástico de deliberação, insti-
tuído pelos líderes, não permitiu se-
guir o Congresso Nacional, naquele
outubro de emendas votadas em blo-
co, decernir aquilo que estava votan-
do. Esta, a verdade. Então, porém,
de acordo com V. Ex. na revindica-
ção em favor da remuneração dos Ve-
readores. Estes de então com a
ajuda do nobre Senador Aurélio
Vianna, só pela via da alteração cons-
titucional e que poderemos estabele-
cer a remuneração dos vereadores.
Por lei complementar, processo
impossível, de acordo com V. Ex., mas
esteu até disposto a pôr a obra
não é honrosa para da ARENA
nem do MDB — apresentar projeto
alterando a Constituição para que to-
dos os vereadores do Brasil, sem uma
distinção sequer, recebam o compen-
sação pelo seu trabalho em favor do de-
senvolvimento deste jovem País.

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Acresce o aparte. V. Ex. se
reportar ao tumulto em que se votou
a Constituição. Relembra o dispo-
sitivo, para usar a palavra de Vos-
sa Excelência, é o Art. 16. O trabalho
o cansaço de todos muitas vezes im-
pediram que se pudesse defender, com
argumentos mais sólidos, e teve que
agora, com mais calma, desenvolver-
mos no plenário do Senado.

Senador Eurico Rezende o pedido
para que votasse a lei complementar,
está de pé. Acho que V. Ex. e
todo o Congresso o apoiou também.
Sem tardança, e a matéria terá que
ser apreciada. E se eu puder, vio-
lentarei essa estrutura, não com a
minha força verbal, porque esta é es-
carra, mas através do pareceres que
estou procurando obter, de notáveis
juristas deste País, não apenas ju-
ristas de bôto, que trabalham con-
forme o preço, e um de homens in-
tegráveis na vida constitucional bra-
sileira, que não venham pareceres.
Se me atinar disso, e agora, aqui es-
tarei para, no momento da chegada
da lei complementar, através de
emenda, lutar para que essa determi-
nação seja corrigida mediante
um artigo mas a tese de que a
remuneração compreende subsídio da
parte fixa e da parte variável ou co-
mo uma diária de transporte ou sob
um título qualquer que venha a re-
ceber.

O Sr. Eurico Rezende — Permite
V. Ex. outro aparte?

O Sr. VASCONCELOS TORRES —
Nobre Senador estou encerrando e
não quero, de maneira alguma, de-
ixar de dar razão ao ponto de vista
de V. Ex. expendi mesmo porque
V. Ex. sabe que a teimosia não é
apanágio do seu modesto calceia.
V. Ex. me traz a ideia de que tal-
vez também me pertença para o mais
forte e em defesa do princípio que vi-
za a coligação, como o Senador Portela
disse muito bem e amavelmente e a
estabelecer uma unidade para que
todos os Vereadores sejam iguais, pa-
ra a Constituição. V. Ex. há
marchar contra esta ideia, para
a emenda constitucional, mas me re-
corro a que a Constituição, ou que
dizer bem ao Senado e ao Brasil —

não representa nenhuma deliberação
tomada pela Aliança Renovadora Na-
cional no sentido de que a Carta é
intocável. A Carta, Sr. Presidente,
poderá ser revista e eu creio que o
primeiro revisionista será o próprio
Poder Executivo quando se sentir
embaralhado no cipó dos contrastes
dos artigos conflitantes, muitos deles
sem saída, como este com que nos
deparamos, no momento, o caso da
Presidência do Congresso.

Talvez a revisão parta do nosso vi-
zinho do Planalto, antes que encon-
tre eco maior no seio deste plenário e
do da outra Casa do Congresso.

Sr. Presidente, avancei demais em-
bora pretendesse dizer breves pala-
vras. O extrato do meu discurso é
esse: pedir a atenção do Poder Exe-
cutivo e das lideranças das duas Ca-
sas do Parlamento para que o § 3º
do art. 16 tenha a sua lei comple-
mentar. Anunciei também o proposi-
to de apresentar proposição a respei-
to, pois se fracassar naquele intento,
irei marchar para a emenda constitu-
cional porque entendo que o ve-
reador neste País não pode ser mar-
ginalizado e que o critério demográ-
fico não é consistente com a reali-
dade política ou com a realidade eco-
nômica brasileira. Há cidades neste
País de 50.000 e de 40.000 habitantes
superiores economicamente a cidades
de 100.000 habitantes. O fator popu-
lação não conta e se esse crité-
rio prevalecer teremos que transfor-
mar o povo num só, para dar o
direito de representação com a remu-
neração a que equívale, que considero
os Deputados municipais, têm direito.

E a o que queria dizer, Sr. Presi-
dente. (Muito bem. Muito bem).

O Sr. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a pa-
lavra o nobre Senador Eurico Rezen-
de.

O Sr. EURICO REZENDE:

(Sem revisão da oração) — Sr.
Presidente, Sr. Senadores, em 1960,
através de discursos proféticos por
mim e pelo eminente Senador Guido
Mendonça, abordei-se a conveniência
de ser elevada a unificação dos Co-
legios da Previdência Social em In-
stituto Nacional, neste País.

Apontávamos então, eu e o ilustre
Senador Farrington, um sematório
lento de argumentos a favor da
qual medida que vinha merecendo,
na época, estudos pilados de alguns
seiores governamentais.

Tão logo surgiram, entretanto, as
manifestações em favor da unifor-
midade previdenciária, alguns Institutos
interessados, principalmente o Insti-
tuto dos Bancários se colocaram na
campanha incessante contra a
ação da providência preconizada.

Enquanto algumas linhas da Pre-
vidência Social — notadamente as
classes comercial e industrial —
portavam no sentido da unifica-
ção, a classe bancária a ela se opo-
nha com toda a tenacidade, e até
mesmo através de campanhas publi-
cistas custosas.

No âmbito do ecossistema, a oposição
a medida se justificava plenamente,
porque na Previdência Social, até há
pouco tempo, encontrávamos dois se-
tores diferentes de tratamento, fun-
to no que diz respeito aos vencimen-
tos funcionais como no que condiz
a dimensão dos benefícios previden-
ciários: servidores de um Instituto
ganhavam mais do que servidores de
outro Instituto, e, então, a unificação
não lhes interessava; e associados de
igual modo, de um Instituto. Fica-
vamos também, obviamente, não des-
cortando a estruturação uniforme dos
serviços da Previdência Social.

Então, Sr. Presidente, e movendo-
me a partir de estudos inicialmente
de minha a matéria a consideração

do Congresso Nacional. Aqui, através da perscrutação, através das pressões políticas, criou-se um ambiente injustamente desfavorável àquela unificação. E então o eminente Presidente Castello Branco, depois de um estudo aprofundado e amadurecido realizado pelos órgãos técnicos do Ministério do Trabalho, sob a supervisão e a hierarquia indomáveis e valentes do Sr. Ministro Nascimento Silva, o Sr. Presidente da República, através de decreto-lei, estabeleceu a unificação previdenciária neste País. Com todas as vantagens, Sr. Presidente.

Nós que mantemos contato com o interior desde a alvorada da nossa vida parlamentar, como Deputado estadual, verificamos que, salvantes as hipóteses das capitais e de alguns municípios de desenvolvimento populacional e econômico mais dinâmico, a Previdência Social não existe nos cinco mil municípios que compõem a nossa geografia interiorana. Lá só existe Previdência Social para arrecadar as contribuições compulsórias, isto é, estabelecidas em lei. Mas, no instante em que o associado de uma dessas instituições necessitava da assistência médica, dentária, farmacêutica, hospitalar — qualquer tipo de assistência — teria que obtê-la através de apoio de algum político de influência, ou então em virtude de sua deslocamento para as capitais. Só assim poderia alcançar a cidadania das misérrimas da nossa Previdência Social.

Os estudos feitos na época, Sr. Presidente, revelaram que, no conjunto, a Previdência Social do Brasil possui recursos para realizar uma obra de implantação assistencial de grande porte nos e País. Mas o que se observava era a diversificação de atividades, era a pulverização de recursos.

O Instituto dos Bancários tinha recursos de sobra para construir ambulatórios, para financiar o internamento hospitalar dos seus associados nos os Institutos de maior frequência associativa — como o dos Industriários e o dos Comerciantes, cada um separadamente — não dispunham de recursos para enfrentar a solução da demanda de problemas e de necessidades dos seus associados.

Realizou-se, por exemplo, no município do interior do meu Estado, Cachoeiro do Itapemirim, uma pesquisa e chegou-se à seguinte conclusão: o Instituto dos Comerciantes não poderia, construir, com seus recursos próprios, um hospital naquela cidade. Do mesmo modo ocorria a impossibilidade referente ao Instituto dos Industriários. Mas, somados os recursos do Instituto dos Comerciantes e do Instituto dos Industriários, haveria meios, folgadoamente, para a construção de um hospital condigno naquela cidade.

Ora, Sr. Presidente, uma das principais vantagens da unificação da Previdência Social é a soma de recursos financeiros e de recursos técnicos para a consecução dos seus objetivos, das suas finalidades. Esse ideal, esse reclamo, esta reivindicação, felizmente, foi atendida. Tera assim, agora, a Previdência Social no País um comando único, uma orientação uniforme e um só quantitativo de recursos, assim somados para a realização dos seus objetivos.

Sr. Presidente, fiz esta digressão apenas para criar oportunidade, convocando a vigilante atenção do novo Ministro do Trabalho, o nosso eminente colega Senador Jaibas Passarinho, para uma questão, dentro da Previdência Social, que reputo de maior importância, assunto por mim há dois anos abordado nesta Casa, com a cativante assessoria do eminente Senador Guido Mondim. É a questão dos medicamentos na Previdência Social.

A experiência e a observação revelam, Srs. Senadores, que o preço dos remédios eficazes neste País é proibitivo. Trata-se, realmente, de um desafio ao Governo Federal. Tivemos, com resultado satisfatório, o SAPS, que, realmente, teve assegurada a sua presença em quase todas as cidades brasileiras, não resolvendo, obviamente, o problema do custo-de-vida mais minimizando, em muito, as angústias e as amarguras do deprimido orçamento doméstico do povo brasileiro. Foi experiência vitoriosa. Dir-se-á que, agora, o Governo Federal extinguiu o SAPS, o que não é verdade. Foi feita a sua absorção pela SUNAB e justamente assim esperamos, para que o seu sistema adquira mais dinamismo na prestação de melhores serviços.

Ora, Sr. Presidente, a nossa idéia é velha mas é uma idéia que vem merecendo o combate, ora ostensivo, ora subterrâneo, mas, de qualquer modo, pertinaz, da indústria farmacêutica, desgreçadamente manipulada, orientada e empolgada por elementos estrangeiros.

Não temos hoje, Sr. Presidente, um laboratório de porte neste País, cujos produtos mereçam a confiança da classe médica e que não estejam controlados pela indústria alienígena.

Esta é a verdade que verificamos há muitos anos. Infelizmente, nem o Governo da Revolução adotou medidas para estabelecer um sistema, quando não de extinção total dessa influência, pelo menos de controle em termos de interesse nacional.

Enão, Sr. Presidente, agora que o Governo proclama, e é uma verdade, que a previdência social adquiriu um controle unificado, que unificou seus recursos técnicos, que unificou seus recursos financeiros, é preciso que o Sr. Ministro do Trabalho — e neste sentido formulei veemente rogativa a Sua Excelência — proponha ao Governo Federal que estabeleça, no âmbito da previdência social, a socialização isto é, a estatização dos nossos produtos farmacêuticos, que a previdência social possua laboratórios próprios aproveitando, naturalmente, o know-how estrangeiro, sempre valioso, em nome, em função de uma associação científica mais adiantada.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Vossa Excelência focaliza assunto de maior importância, sobre o qual há projeto de lei em curso no Senado.

Trata-se de projeto de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, a que ofereci parecer, com emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça. Ali o parecer, com a emenda substitutiva, mereceu apoio integral da Comissão. Devo adiantar a V. Exa. que o substitutivo embora não declarando a estatização agora defendida por V. Exa. ...

O SR. EURICO REZENDE — Estatização no âmbito da previdência social! Remédios para os trabalhadores, para os associados da Previdência Social fabricados pela indústria farmacêutica a ser mantida, custeada e orientada pela Previdência Social.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado a V. Exa. pelo esclarecimento. Essencial, entretanto é assinalar que o projeto substitutivo se orienta, exatamente, no sentido de proteção à indústria nacional dando-lhe as vantagens e os privilégios necessários a prestá-la, indispensáveis a eliminar os abusos de que se tem valido o capital estrangeiro, inclusive com a exploração da economia popular.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição do aparte do

eminente Senador Josaphat Marinho, e coloco, Sr. Presidente, o problema em termos de conveniência e de desafio, diante do novo Ministro do Trabalho que, realmente, pela sua conduta preliminar a frente daquela Pasta vem manifestando capacidade de compreensão dos problemas que afligem o operariado nacional. A questão dos remédios, da classe média para baixo é fruto proibido. Precisa ser encarado com seriedade e coragem. Daí por que, trazendo para o debate e conhecimento do Governo assunto de capital importância, que exige solução célere confiamos em que medidas sejam adotadas no sentido de que se resolva um dos problemas cruciantes deste País. É problema conectado diretamente com a economia popular — como muito bem acentuou o eminente Senador Josaphat Marinho — e com a saúde do trabalhador brasileiro e seus dependentes. (Muito bem).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Sebastião Archer.

Pessoa de Queiroz.

Paulo Torres. (3)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a Mesa requerimentos de informações, que vão ser lidos pelo Sr. IV Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 125, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sobre utilização de substâncias estrogênicas com finalidades terapêuticas ou zootécnicas.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, se foram feitos estudos visando a utilização de substâncias estrogênicas com finalidades terapêuticas ou zootécnicas?

Sala das Sessões, em 27 de março de 1967. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 126, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — IPASE — sobre afastamento de funcionários, para outras unidades federativas, lotados em Campos e outros municípios fluminenses.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — IPASE — quais as providências tomadas no sentido de não ser feito o afastamento de funcionários lotados em Campos e outros municípios fluminenses, para outras unidades federativas?

Sala das Sessões, em 27 de março de 1967. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Os requerimentos de informações que acabam de ser lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Esgotado o período destinado ao Expediente.

A lista de presença revela o comparecimento de 19 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único do Parecer nº 781, da Comissão de Economia, sobre Projeto de Lei do IV Congresso dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico do Estado de São Paulo sugerindo a adoção de medidas visando o congelamento dos impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais parecer pelo arquivamento.

Em discussão.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item a prelação a Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, se há assunto que devesse merecer toda a nossa preocupação é este alta acelerada e violenta do custo de vida.

Os legisladores concordam e são preocupados e preocupada com toda a Nação Brasileira. A política executada pelo Governo que também o seu prazo no poder deu frutos negativos e, portanto, peduemos um sacrifício tremendo à nossa população já encurralada em dificuldades quase insuperáveis.

Os próprios trabalhadores brasileiros passaram a clamar, já que não atendidos pelo Poder Executivo dirigindo seu apelo ao Congresso, por mais representantes, para que, através de medidas concretas, conseguissem deter a alta dos preços das mercadorias, que os vem sacrificando, há anos.

Em São Paulo, reunidos em Congresso, os Trabalhadores das Indústrias Metalúrgica, Mecânica e do Material Elétrico exigiram a adoção de medidas visando ao congelamento dos impostos, das taxas e contribuições fiscais, estaduais e municipais, com a finalidade exclusiva da criação de uma barreira que detivesse a onda que ameaça trazer, levando à convulsão social, a massa operária deste País.

A Comissão de Economia resolveu pedir o arquivamento do projeto dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, cujo pensamento é o dos trabalhadores e dos demais da nação do Brasil. Sugere a Comissão de Economia que os trabalhadores se dirijam às autoridades do Poder Executivo.

Nós lhes damos o nosso apoio, o merecem.

Não aceito, Sr. Presidente, a justificativa apresentada pela Comissão de Economia no que tange ao sacrifício, que ela reconhece existe, imposto aos trabalhadores, às classes médias e o proletariado desta Nação.

Justifica a onda de tributos jogada às costas do contribuinte e do consumidor brasileiro, quando diz:

“Esse sacrifício, entretanto, tem uma finalidade. Há uma política econômica-financeira em execução, com vistas a alcançar o saneamento da moeda e o desenvolvimento com equilíbrio — e os sacrifícios do momento contribuirão o preço que se está pagando para que a meta seja atingida.

Contudo, os trabalhadores devem, em nosso entender, dirigir-se aos Ministros da Fazenda e do Planejamento, fazendo as sugestões que lhes pareçam cabíveis.”

Em primeiro lugar, a política econômica-financeira em execução não alcançou o saneamento da moeda, nem o desenvolvimento páro com equilíbrio, mas os sacrifícios que

foram impostos estão dando como resultados o desespero da massa consumidora deste País.

Amanhã, se tempo houver, irei comentar um dos últimos atos do Governo que se extinguiu e que deu no aumento de taxa e de preço dos combustíveis.

E creio mesmo que é um teste para o atual Governo federal. Irá por em execução aquela política que se traduz em novo aumento dos combustíveis líquidos de tal modo que um litro de gasolina vai custar trezentos e onze cruzeiros velhos, que um litro de óleo "diesel" vai custar mais de doiscentos cruzeiros velhos.

Vai estar de acordo com a política que está dando como resultado um aumento substancial no preço dos pneumáticos, por exemplo, das câmaras de ar, dos implementos agrícolas.

E' assim que se saneia moeda? E se alegria a coletividade brasileira?

Desejamos que, através de atos e decretos, o Governo atual tome aquelas medidas que anulem tudo aquilo que de nocivo foi feito contra o desenvolvimento do nosso País, contra o povo, contra a massa consumidora, contra o proletariado e a própria classe média, depauperada, profetizada. Os trabalhadores paulistas e brasileiros merecem o apoio, por inteiro, do Movimento Democrático Brasileiro. Eles têm razão e merecem o nosso aplauso, porque, no momento em que havia uma coação imediata, reunidos em assembléia, gusaram e discordar e apelaram para o Poder Legislativo, já que não tinham mais esperanças, porque perda a fé no Poder Executivo.

Sr. Presidente conclui então a Comissão por pedir o arquivamento do ofício de 25 de junho de 1966, dirigido ao Presidente do Senado, com a sugestão de que seja dirigido ofício ao Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, e sugerindo ainda que se dirija, sobre o assunto tratado, aos Ministros da Fazenda e do Planejamento.

Que se mantenha, pelo menos essa sugestão. Agora já temos novo Ministro do Planejamento, já temos novo Ministro da Fazenda, que por sinal são de São Paulo e da Guanabara — que com muita honra represento, os dois Estados de maior concentração operária deste País, que podem falar com supina autoridade em nome dos trabalhadores dos demais Estados da Federação brasileira. Que o novo Ministro do Planejamento e o novo Ministro da Fazenda atuem decisivamente e novas medidas sejam tomadas, medidas que anulem aquelas que estão levando o nosso povo a esta situação que é uma verdadeira tragédia.

Admito que um governante não possa deter a fúria dos elementos, mas admito e aceito — por isso governam — que tracem planos e os empreendam, frutos de um planejamento inteligente, para que a a situação do povo melhore.

Eu não poderia deixar, Senhor Presidente, eleito que fui pelo povo da Guanabara, particularmente pelo povo trabalhista daquele Estado, pelo povo nacionalista daquele Estado, pelo povo socialista daquele Estado, pelo povo independente daquele Estado, não poderia silenciar, quando já as notícias para os jornais partiram, para poderem ser publicadas amanhã, diante deste ofício, que é um grito de protesto do trabalhador brasileiro, que é um clamor também de esperança e de confiança no Congresso Nacional, no Senado Federal, como que nos pedindo a nós sejamos seus porta-vozes. Então, que eles se dirijam, como sugere a Comissão de Economia, aos Ministros do Planejamento e da Fazenda, mas que nós, representantes seus, patrocinemos a sua causa, acei-

temos suas teses como válidas, não justificamos atitudes que têm as implicações que nós conhecemos. Clamamos também, como estamos fazendo, e digamos ao novo Governo que se proponha retificar, e retifique os erros do passado, que tome uma nova orientação, firme e segura, visando a atender aos clamores das nossas populações.

Sim, que sejam remunerados os vendedores das nossas comunas — e simpática a tese; que seja criticada a Previdência Social — é justa a crítica, em termos. Mas não esqueçamos o que se está processando em nosso País, no campo da alta do preço das mercadorias. Promete-se ao povo brasileiro uma vida melhor: "os preços das utilidades não serão possivelmente alterados, serão contidos, será dada a marcha altista", e, ao mesmo tempo, numa negação da tese, decreta-se o aumento do povo dos combustíveis, o que irá causar o aumento do custo da produção, o que consequentemente se vai traduzir no aumento do preço das mercadorias.

Amanhã, se tiver oportunidade, tratarei com mais segurança desta matéria, fazendo uma análise do imposto — que foi criado para substituir o de vendas e consignação — sobre a circulação das mercadorias, demonstrando por "a" mais "b" da sua iniquidade. Substitui-se um imposto anti-social, segundo alguns, por um imposto de mais terríveis repercussões ainda, de tão absurdo na sua aplicação que, se havia desespero, no passado, no seio daqueles que trabalhavam e amanhavam a terra, hoje esse desespero é muito maior.

Sr. Presidente, por um dever de consciência, por uma questão de fé de ofício, numa demonstração cada vez mais clara de que nós não falamos visando a fins secundários, mas marcando posição. Estando na tribuna, discutindo o ofício dos trabalhadores de São Paulo, aproveitamos a oportunidade para chamar a atenção do Sr. Ministro da Agricultura para um outro fato: há uma escola industrial, escola técnica para o preparo de rapazes para o trabalho da produção no campo agropecuário. Vários candidatos, particularmente das regiões mais atrasadas deste País — de Roraima, do Acre, da região amazônica, em geral, rapazes do Centro, alguns do Sul — cerca de cem, submeteram-se a exame. Quase todos foram aprovados nos testes intelectuais. Em outros testes, porém, apenas vinte e cinco foram aproveitados. Gastaram uma fortuna, atravessando as maiores dificuldades para chegar a esta Capital e ingressar no Colégio Agrícola de Brasília. São noventa e seis estudantes, muitos deles filhos de pequenos e de médios agricultores.

Num País que tem necessidade de técnicos em agricultura e na pecuária, cujo campo vem sendo abandonado, enquanto o mundo inteiro se preocupa com o problema da alimentação falta de batata, os nossos governantes preocupam-se com problemas da alimentação que não seja feita nem barata, praticando crime de lesa-humanidade, de lesa-pátria.

Dos noventa e seis, vinte e cinco apenas foram selecionados e matriculados. E os outros? Segundo soube alguns vieram às suas expensas, tomaram dinheiro emprestado, no afã de se instruírem e de servirem ao País, servindo às suas regiões, e estão aqui, sacrificados, cabisbaixos nutrido ainda aquela pequena esperança que nunca abandona o brasileiro. E se tiverem de voltar, se não forem atendidos? Quem lhes pagará a passagem de volta? E aqueles que tomaram empréstimos para chegar até aqui, quem lhes pagará?

Que o novo Ministro da Agricultura se preocupe com este problema. Dizem que os ministros são assessorados; que, em torno deles, há um

grupo de assessores de relações públicas que lêem o Diário do Congresso. Se, porventura, ouvir o Ministro da Agricultura, de um assessor, o que estamos transmitindo, que tome a providência imediata, urgente, e, por certo, contará com o Congresso Nacional, pelo menos, com o Senado da República, no atendimento a esses jovens que aqui se encontram.

Hoje, estive com alguns deles — do Amapá — e falei nos seus companheiros do Acre, de Roraima, do Amazonas, de todo esse Norte abandonado. E, Sr. Presidente, o Governo atual já principiou a ser testado. E' fruto da Revolução? — Sim. Vai empregar os mesmos métodos da primeira etapa?

E' a interrogação que se faz.

Mas que há esta inquietação, ninguém contesta. Ninguém, neste País.

Era, Sr. Presidente, o que tínhamos para dizer neste instante, acerca do ofício sobre a decisão dos trabalhadores de São Paulo, pedindo seja criada, pelo congelamento dos impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, a alta do custo de vida, ou se ameaça e a tóda a nação brasileira. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, dou a discussão por encerrada. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 805, de 1966, da Comissão de Agricultura, sobre o Ofício s/nº do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a criação de lei que determine aos proprietários de terra a destinação de 1/3 da área para o plantio de gêneros de 1ª necessidade. — Parecer no sentido de que seja arquivado o Ofício.)

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, dou-a por encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum na presente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há horadores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 28 DE MARÇO DE 1967

(Terça-feira)

1

Votação, em turno único, do Parecer nº 781, de 1966, da Comissão de Economia, sobre Ofício do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a adoção de medidas visando o congelamento dos impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais. (Parecer pelo arquivamento).

2

Votação, em turno único, do Parecer nº 805, de 1966, da Comissão de Agricultura, sobre o Ofício s/nº do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de material elétrico do Estado de São Paulo, sugere-

rindo a criação de lei que determine aos proprietários de terra a destinação de 1/3 da área para o plantio de gêneros de 1ª necessidade. (Parecer no sentido de que seja arquivado o Ofício).

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1967 (nº 3.938-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a regularização de emissões ilegais de títulos e correção monetária na hipótese de mora do devedor (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 171, nº III, do Regimento Interno), tendo pareceres (nºs 73 e 74 de 1967), das Comissões dos Projetos do Executivo, favorável, com as emendas que circere, sob nºs 1 a 5-CPE; de Finanças, favorável; e de pronúncia de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto e as emendas; das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças sobre as emendas de Plenário.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1967 (nº 4.066-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender a despesas resultantes da expansão das atividades de ensino, pesquisa e difusão cultural, da Fundação Universidade de Brasília, tendo parecer favorável, sob nº 113, de 1967, da Comissão de Finanças.

5

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1967 (nº 4.064-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que unifica as 1ª e 2ª Classes de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo pareceres favoráveis, sob os nºs 116 e 117, de 1967, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1967 (nº 4.063-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 144.569.279 (cento e quarenta e quatro milhões quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e nove cruzeiros) para atender a despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente de Israel e de sua comitiva, tendo parecer favorável, sob nº 114, de 1967, da Comissão de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1967, (nº 4.059-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 2.525.000.000 (dois bilhões quinhentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), a favor da Polícia do Distrito Federal, para atender às despesas com a aquisição de veículos e material de radiocomunicações, tendo parecer favorável, sob nº 112, de 1967, da Comissão de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1967 (nº 4.058-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a prisão especial, tendo parecer favorável, sob nº 124, de 1967 da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

ATOS DO 1º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 30, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do 1º Suplente os seguintes funcionários:

Secretário — João Pires de Oliveira Filho, Oficial Legislativo, PL-6.

Auxiliar de Gabinete — Jayme Corrêa de Sá, Noticiarista de Radiodifusão, PL-8.

Continuo — Antônio Gomes da Rocha, Auxiliar de Portaria, PL-8.

Motorista — Alberto Corá Filho, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 31, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do Presidente da Comissão do Polígono das Secas os seguintes funcionários:

Secretário — Francisco Carneiro Nogueira, Lacerda Neto, Auxiliar Legislativo, PL-9.

Continuo — Aníbal Lourdes Oliveira, Auxiliar de Portaria, PL-10.

Motorista — Djalma Perácio Cabral, Motorista, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 33, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do Presidente da Comissão do Distrito Federal os seguintes funcionários:

Secretário — Mary Salete Bello, Auxiliar de Secretaria, PL-11.

Continuo — José Washington Chaves, Aux. de Portaria, PL-9.

Motorista — José Ribeiro Lima, Motorista, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 34, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto no art. 6º da Resolução nº 8, de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça Rosa Baptista de Miranda, Oficial Legislativo, PL-4, para as funções de Auxiliar de Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 35, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do Vice-Líder do MDB os seguintes funcionários:

Secretário — Gilberot Fernandes Alves, Oficial Legislativo, PL-6;

Auxiliar de Gabinete — Suzy Cunha e Cruz, Oficial Legislativo, PL-6;

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Continuo — Adilson Vieira de Castro, Auxiliar de Portaria, PL-10;

Motorista — Dalton Gerônimo Fuzar, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 36, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto no art. 6º da Resolução nº 8, de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, como Auxiliar, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Paulo Rubens Pinheiro Guimarães.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 38, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do 2º Suplente os seguintes funcionários:

Secretário — Vilson Taulik Chemale

Continuo — Orlando Irani Cecconi

Brandalise.

Motorista — Francisco Alberto dos Santos.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 39, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto no art. 6º da Resolução nº 8, de 1963, resolve:

Designar para completar a ligação do Gabinete do Presidente da Comissão do Distrito Federal Nizário Elias da Conceição, Servente, PL-14, para as funções de Auxiliar de Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 40, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8 de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas os seguintes funcionários:

Secretário — Hélio dos Passos, Auxiliar de Secretaria PL-11.

Motorista — Luiz da Silva Guimarães, Motorista PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 41, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do 2º Secretário, como Auxiliar, o Relator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, José Bueno Carneiro de Novais.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 29, DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve

Designar Léa Augusta da Silveira Lobo Rodrigues de Castro, Oficial Legislativo, PL-6 e Geraldino Alves Porto, Auxiliar de Portaria, PL-10 para servir junto ao I.P.C., em obediência à determinação do Senhor Presidente do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de março de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 30, DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve

Designar Manoel Carlos Damasceno, Motorista, PL-9, para ter exercício no Gabinete do Vice-Diretor-Geral Legislativo.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de março de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve

Designar Pedro Martins de Souza, Auxiliar de Portaria PL-9, para ter exercício no seu Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de março de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Luiz de Souza Leão, Auxiliar Legislativo PL-10, para ter exercício na Diretoria da Contabilidade.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de março de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Maurício Hermano de Paula Abrahão e Maria de Lourdes Freire, Vianna, Diretor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1967

As dezesseis e trinta horas do dia oito de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Mem de Sá, Carlos Lindemberg, José Ermirio e Lino de Mattos, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo na Sala das Comissões.

É lida e, sem debates, aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

pelo Senador Eurico Rezende:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 12, de 1967, que unifica as 1ª e 2ª Classes de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

Auxiliares de Secretaria, PL-11, para terem exercício na Diretoria do Pessoal. Secretaria do Senado Federal, em 22 de março de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve

Designar José Soares de Oliveira Filho, Diretor, PL-1, para ter exercício na Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de março de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160, item 9, da Resolução nº 6-60 e de ordem do Senhor Presidente, determina que se faça constar dos assentamentos dos funcionários o elogio formulado pelo Deputado Pedro Aleixo, pelo devotamento invulgar por ocasião dos trabalhos de elaboração da Carta Magna, aos servidores abaixo relacionados:

Edith Balassini, José Ney Passos Dantas, Maria Helena Bueno Brandão, Cláudio I. Carneiro Leal Neto, Carmelita de Souza, Hugo Rodrigues Figueiredo, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Maria Marta Gomes de Oliveira, Laurita Lapaia de Barros, Sândor Perfeito, Raimundo Mariz Neto, Afonso José Coelho César, Aluisio Rodrigues Lobato, Auréliano Pinto de Menezes, Jorge Nunes Pereira, Leda Ferreira da Rocha, Aldo Braga Cavalcanti, Neusa Joana Orlando Verissimo, Terezinha Duarte Sampaio, Mário Nelson Duarte, Manoel Correia Fuzo, José Carlos Fontes, Afrânio Cavalcanti de Mello Júnior, Serafim dos Santos Alves, Amaro Corrêa de Oliveira, Edmundo Ferreira de Andrade, Marcelino dos Santos Camello e Luiz Augusto Felizola.

Diretoria do Pessoal, em 16 de março de 1967. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.

PORTARIA QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

PORTARIA Nº 20, DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral no uso de suas atribuições, resolve designar Watler Dias da Costa, Auxiliar de Secretaria, PL-11, para ter exercício no Serviço de Seleção de Pessoal e de Assistência Social.

Secretaria do Senado Federal, 8 de março de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 16, de 1967, que prorroga o prazo de existência do Conselho Federal de Odontologia provisório e dá outras providências.

pelo Senador José Ermirio:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 20, de 1967, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, que estabelece normas para a aposentadoria e pensão dos servidores das autarquias pertencentes ao patrimônio da União.

pelo Senador Mem de Sá:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 26, de 1967, que dispõe sobre as Tomadas de Contas em atraso dos exatores federais.

Em discussão, são os projetos aprovados.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Auxiliar de Secretaria PL-11, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)	3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)	4º Secretário — Cateete Pinheiro — (ARENA — PA)
2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)	1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA — SC)
1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — MT)	2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)
2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — RN)	3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
	4º Suplente — Raul Giaberti — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Villaga — (RN)

Vasconcellos Tôres — (RJ)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Sena — (ACRE)

Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES

José Feliciano

Ney Braga

João Cleofas

Teotônio Vilela

Júlio Leite

SUPLENTE

Atílio Fontana

Leandro Maciel

Benedicto Valladares

Adolpho Franco

Siegfredo Pacheco

MDB

José Ermirio

Mário Martins

Aurélio Vianna

Pedro Lucovico

Secretário: J. Ney Passos Damias.

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Milton Campos

Antônio Carlos

Aloysio de Carvalho

Eurico Rezende

Wilson Gonçalves

Petrônio Portela

Carlos Lindenberg

Rui Palmeira

SUPLENTE

Vasconcellos Tôres

Daniel Krieger

Benedicto Valladares

Alvaro Maia

Lobão da Silveira

José Feliciano

Menezes Pimentel

Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino

Bezerra Neto

Josephat Marinho

Aarão Steinbruch

Aurélio Vianna

Mário Martins

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-3.

Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

José Feliciano

Lobão da Silveira

Petrônio Portela

Eurico Rezende

Atílio Fontana

SUPLENTE

Benedicto Valladares

Adolpho Franco

Arnon de Melo

José Leite

Mello Braga

MDB

João Abrahão

Aurélio Vianna

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Adalberto Sena

Lino de Mattos

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto

Carlos Lindenberg

Júlio Leite

Teotônio Vilela

Domício Gondim

Leandro Maciel

SUPLENTE

José Leite

João Cleofas

Dinarte Filho

Siegfredo Pacheco

Filinto Müller

Paulo Torres

MDB

Mário Martins

Pedro Lucovico

Lino de Mattos

José Ermirio

Josephat Marinho

João Abrahão

Secretário: Cláudio Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel

Alvaro Maia

Duarte Filho

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares

Antônio Carlos

Siegfredo Pacheco

Teotônio Vilela

Petrônio Portela

MDB

Adalberto Sena

Lino de Mattos

Antônio Balbino

Josephat Marinho

Secretário: Cláudio Costa.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Saracate

ARENA

TITULARES

João Cleofas

Melo de Sá

José Leite

Leandro Maciel

Manoel Villaga

Clodomir Milet

Adolpho Franco

Siegfredo Pacheco

Paulo Saracate

Carvalho Pinto

Fernando Correa

SUPLENTE

Antônio Carlos

José Guionard

Daniel Krieger

Petrônio Portela

Atílio Fontana

Júlio Leite

Mello Braga

Carlos Lindenberg

Celso Ramos

Teotônio Vilela

Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo

Bezerra Neto

Oscar Passos

Arthur Virgílio

Josephat Marinho

José Ermirio

Lino de Mattos

Aurélio Vianna

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Ney Braga

Atílio Fontana

Adolpho Franco

Domício Gondim

João Cleofas

SUPLENTE

Júlio Leite

José Cândido

Rui Palmeira

Arnon de Melo

Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino

José Ermirio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-3.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Pedro Lucovico

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela

Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A
TITULARES

Petronio Portela
Domicio Gondim
Alvaro Mala
José Cândido
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTE

José Guimard
José Leite
Lobão da Silveira
Manoel Villaga
Celso Ramos
Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch
Rui Carneiro
Arthur Virgílio

Bezerra Neto
Mário Martins
Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josephat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

A R E N A
TITULARES

Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

José Feliciano
Mello Braga
José Guimard
Vasconcelos Torres
Rui Palmeira

M D B

Josephat Marinho
Jelo Ernirio

Aarão Steinbruch
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quarta-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS

(4 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A
TITULARES

Rui Palmeira
Manoel Villaga
Clodomir Milet
Júlio Leite
Duarte Filho

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel
Petronio Portela

M D B

Rui Carneiro
Aurélio Vianna

Pessoa de Queiroz
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quarta-feiras às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A
TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antonio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Francisco Rezende

SUPLENTE

José Feliciano
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Rui Palmeira
Petronio Portela
Clodomir Milet

M D B

José Ernirio
Ibno de Mattos
Josephat Marinho

Antônio Babbino
Aurélio Vianna
Aarão Steinbruch

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quarta-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Villela

A R E N A
TITULARES

Teotônio Villela
Antonio Carlos
José Feliciano
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Felinto Muller
Mem de Sá
José Leite
José Guimard
Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quarta-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedito Valladares
Felinto Muller
Aloysio de Carvalho
Antonio Carlos
José Cândido
Arnon de Melo
Mem de Sá
Rui Palmeira

Alvaro Mala
Fernando Corrêa
Celso Ramos
Wilson Gonçalves
José Guimard
José Leite
Clodomir Milet
Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz
Aarão Steinbruch
Mário Martins

Pedro Ludovico
Aurélio Vianna
Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quarta-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaga

A R E N A
TITULARES

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
Clodomir Milet
Ney Braga
José Cândido

M D B

Pedro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre M. Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A
TITULARES

Paulo Torres
José Guimard
Sigefredo Pacheco
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTE

Atilio Fontana
Adolpho Franco
Manoel Villaga
Mello Braga
Júlio Leite

M D B

Oscar Passos
Mário Martins

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quarta-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**COMPOSIÇÃO**

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Melo**A R E N A****TITULARES**Vasconcellos Torres
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guimard**SUPLENTE**José Feliciano
Antonio Carlos
Manoel Villaga
Menezes Pimentel
Celso Ramos**M D B**Lino de Mattos
Aarão SteinbruchArthur Virgílio
Adalberto Sena
Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Terças-feiras, às 15:00 horas.**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Matos**A R E N A****TITULARES**José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Atílio Fontana**SUPLENTE**José Guimard
Petronio Portela
Domício Gondin
Carlos Lindenberg**M D B**

Lino de Mattos

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guimard
Vice-Presidente: Clodomir Milet**A R E N A****TITULARES**José Guimard
Fernando Corrêa
Clodomir Milet
Alvaro Maia**SUPLENTE**Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Muller
Sigefredo Pacheco**M D B**

Adalberto Sena

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.